



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN  
ARTES VISUAIS

## DADOS GERAIS DO CURSO

**Denominação:** Artes Visuais / Licenciatura / Artes Visuais / Artes Visuais - 2020

**Modalidade:** Presencial

**Regime:** Semestral

**Local de oferta:**

**Turno de funcionamento:** Matutino

**Número total de vagas/ano:** 0

**Carga horária total:** 3210 horas relógio

**Prazo de integralização curricular:** mínimo de 9 e máximo de 14

**Curso:** ARTES VISUAIS

**Setor:** SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN

**Campus:** Campus Batel

## COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

### APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Pedagógico concebe e rege o curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná (UFPR). O curso integra o Departamento de Artes (DeArtes) e faz parte do Setor de Artes, Comunicação e Design (SACOD) da UFPR. Paralelamente ao curso de Licenciatura é também ofertado o curso de Bacharelado em Artes visuais. O Departamento de Artes está situado no Campus Batel em Curitiba (PR), Rua Coronel Dulcídio 638, bairro Batel, CEP 80420-170.

O desafio que se enfrenta, ao propor o novo curso de Licenciatura em Artes Visuais, exige uma posição de compreensão profunda das perspectivas econômicas, políticas e culturais mundiais que permeiam a formação da educadora e do educador e as produções artísticas. Tal desafio constitui o primeiro fundamento teórico-metodológico, o do enfrentamento da condição contemporânea atravessada pela globalização, nomadismo, hibridizações culturais e a crítica pós-colonial, que se soma aos crônicos problemas socioeconômicos brasileiros exemplificados na precariedade das instituições de ensino e culturais, na negação da dignidade e respeito plenos a uma grande parcela da população, além de uma indústria do entretenimento agressiva. Para enfrentar as novas configurações globais e as tramas, muitas vezes, desiguais de nosso tecido social, voltamos nossos esforços à formação da pesquisadora e do pesquisador, e educadora e educador em artes visuais como objetivo maior da construção, partilhada por outras áreas do conhecimento, de uma práxis cultural brasileira no ensino fundamental e médio. O Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Artes Visuais, ao fundar sua área de conhecimento na educação e na arte, propõe-se como estratégia comprometida socialmente na partilha do sensível como direito de todas e todos, seja nas escolas, museus, centros culturais ou outros espaços; na experimentação poética-expressiva das linguagens da pintura, escultura, performance, vídeo, fotografia, entre outras, nos ateliês e salas de aula; no entendimento da arte como representação da diversidade da vida social e cultural



brasileira e na educação pela arte como uma das formas de cidadania e ação transformadora no mundo. Entendemos que o que chamamos de artes visuais é o produto de uma ação humana, social e historicamente determinada. No ocidente, sofreu um processo gradativo de diferenciação em relação aos outros campos do saber, o que levou a um grupo bem definido de obras de arte e elaborações teóricas que, em seu conjunto, denominamos história da arte. Tal processo de diferenciação conduziu a que, em um passado recente, grosso modo, as proposições modernas do século XX e a produção artística e teórica, resultasse numa crescente especialização e distinção social, dificultando o acesso às suas proposições aos não detentores dos saberes específicos da área. Ao mesmo tempo, levou a uma separação, que poderíamos chamar de epistemológica, em relação às produções estéticas produzidas em culturas que não mantinham um debate, reconhecido ou aceito como tal, com a área das artes visuais de origem europeia. As produções artísticas e teóricas do final do século XX e início do XXI introduziram, no cerne da história da arte ocidental, o problema da sua centralidade, possibilitando a introdução de produções que passaram a colocar em questão seus próprios limites. Desse modo, compreendemos que o objeto de estudo da área de conhecimento artes visuais é o resultado do conjunto da produção da chamada história da arte ocidental, mais as produções críticas recentes que, problematizando suas definições tradicionais, põem em questão os limites e a abrangência desta construção teórico prática social e historicamente determinada.

Construído dentro das diretrizes do Ministério de Educação e das políticas institucionais da UFPR, o curso estrutura-se à partir de três Núcleos, entendidos como um conjunto específico de disciplinas formadoras. O Núcleo Ensino da Arte voltado para as disciplinas de teorias e práticas fundamentais para o campo da educação na área do ensino em artes visuais; o Núcleo Teoria, História e Crítica de Arte que agrupa as disciplinas de fundamentos da base teórica, tais como história da arte, crítica, curadoria e mediação, e o Núcleo Poéticas Visuais que compreende as disciplinas de experimentação nas linguagens artísticas tais como desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, performance, mídias digitais entre outras. As disciplinas dos Núcleos Teoria, História e Crítica de Arte e Poéticas Visuais são realizadas conjuntamente com as e os estudantes do Bacharelado, propiciando assim uma harmonização dos dois cursos em torno do conhecimento específico da linguagem artes.

Propomos a formação continuada das e dos estudantes com as atividades de pesquisa que não estão dentro da matriz curricular mas que são oferecidas por meio do programa de Iniciação Científica (IC) e também da experiência de Iniciação à Docência (PID) e Monitoria (PIM), todos parte de uma iniciativa para a ampliação e diversificação do processo de aprendizagem. E, por último, com a regulamentação da curricularização da extensão, atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, segundo o Regulamento de Extensão dos Cursos de Artes Visuais (ANEXO VI), procuramos integrar a experiência do processo de aprendizagem realizado na Universidade com a experiência junto à comunidade externa. Tem-se, como objetivo final, ofertar uma sólida formação do Educador e da Educadora em Artes Visuais, propiciando também a formação artística, de mediação, curadoria, crítica de arte, pesquisa e atuação como agente cultural.



A Universidade Federal do Paraná oferecerá anualmente 16 vagas para o curso no período matutino e sua integralização está prevista para o mínimo de 4 anos e meio e máximo de 6 anos e meio. Baseado no que dispõe a Resolução no 1 de 16 de janeiro de 2009, do CNE, a grade curricular do curso organiza-se na oferta de disciplinas de nível básico, do primeiro ao terceiro período, de disciplinas de desenvolvimento, do segundo ao sétimo período, e de aprofundamento (TCC, Estágio, Projetos Avançados e optativas) do quinto ao nono período.

O presente Projeto Pedagógico de curso apresenta-se como uma reforma curricular após 11 anos de vigência do curso e ampara-se na proposta da UFPR para atender às novas diretrizes curriculares de Licenciaturas, da Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015, e desta forma, busca atender os objetivos ali propostos. As disciplinas teóricas, profissionalizantes, laboratoriais, de projeto, TCC, estágio e atividades de extensão permitem a formação de profissionais para atuar teórica, crítica e eticamente enquanto educadora e educador em arte, artista-professora e artista-professor, e mediadora e mediador.

#### **JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO**

O curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná iniciou em 2007 a partir da reformulação do curso de Educação Artística existente desde 1975 e que teve o seu reconhecimento concedido pelo Decreto 81.271/78. Voltado para o ensino, dito à época, de 1º Grau, o curso de Educação Artística tratava-se, então, de um curso de licenciatura de curta duração com 1650 horas, a ser completado no mínimo em 3 períodos, ou seja, um ano e meio, e no máximo em 8 períodos, ou seja, quatro anos. Em 1983, uma nova alteração foi feita por meio da Resolução 19/83 do CEPE que fixou o currículo pleno do curso, alterando-se, desta vez, a licenciatura de curta para plena duração passando de 1.650 a 1.755 horas. Nessa mudança foram criadas três habilitações: Artes Plásticas, Desenho e Música, introduzindo-se o exame de habilidade específica para a área de opção da e do estudante. Por último, o Parecer 197/85, do Conselho Federal de Educação, o Ministério da Educação, segundo a Portaria 375/85, concedeu o reconhecimento do Curso de Educação Artística da UFPR com as habilitações em Artes Plásticas, Desenho e Música.

Frente às exigências do Ministério da Educação e à necessidade de readequação do antigo curso à realidade do ensino contemporâneo, as e os docentes do curso de Educação Artística da Universidade Federal do Paraná elaboraram, entre os anos de 2006 e 2007, o projeto para os atuais cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais. Ambos os cursos tiveram como princípio a especificidade da formação em artes visuais para o exercício profissional do artista e da artista, do teórico e teórica e da educadora e educador. A mudança proposta pelo curso configurou-se numa estrutura de disciplinas constituídas por três Núcleos.

Buscando proporcionar uma maior participação na construção de sua trajetória acadêmica, o curso, fundamentado na flexibilização curricular, previa a oferta de disciplinas optativas que correspondessem aos interesses específicos das e dos estudantes. Estas disciplinas poderiam ser cursadas no próprio curso ou em outros departamentos da Universidade. Em segundo lugar, a flexibilização curricular esteve prevista na oferta de variados Projetos Avançados em Arte, na diversidade de pesquisas para os Trabalhos de



Conclusão de Curso e na livre escolha das Atividades Formativas. Flexibilizar o currículo significou, não apenas uma mudança meramente formal, mas uma maior autonomia de escolha do direcionamento do perfil profissional da e do estudante.

Em 2008, o curso de Licenciatura em Artes Visuais foi configurado com carga horária total de 2.865 horas a serem integralizadas em no mínimo 4 anos e no máximo 6 anos e o curso de Bacharelado em Artes Visuais com carga horária total de 2.520 horas. Desde então, as formadas e os formados como bacharéis e licenciadas e licenciados têm a possibilidade de pedir permanência no curso para completar sua outra formação, como bacharel ou licenciada e licenciado, conforme prevê a Resolução 37/97 - CEPE.

Tomando como base o campo do conhecimento e sem perder de vista as especificidades, pretendeu-se caracterizar a atuação do educador, educadora, realizadora e realizador em Artes Visuais. No caso do licenciado e licenciada, prepará-los para atuar no Ensino Fundamental e Médio, bem como no ensino informal, assim como formá-los para a pesquisa na área de ensino de artes, fundamentando seus conteúdos, objetivos, pressupostos metodológicos e avaliação. Para a e o bacharel foi prevista uma formação que capacitasse o desenvolvimento de suas pesquisas poéticas, entendendo-as a partir do contexto cultural da sociedade. Da mesma maneira, previu-se formar profissionais com conhecimentos gerais da área de curadoria, crítica e história da arte habilitadas e habilitados a atuarem nas instituições culturais. Três enquetes foram realizadas com as e os estudantes dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais desde sua criação em 2008. A primeira foi a aplicação de um questionário com as formandas e os formandos em 2012 sobre todos os aspectos do curso, desde o perfil das e dos estudantes, estrutura física, disciplinas e corpo docente. A segunda aplicação de um questionário ocorreu em 2016, inquirindo sobre a possibilidade de troca de turno e semestralidade. A terceira aplicação de um questionário se deu em 2017, investigando a percepção das e dos estudantes sobre aspectos amplos de ambos os cursos. A partir das avaliações, o NDE - Núcleo Docente Estruturante - constatou a possibilidade de algumas alterações no curso.

Primeiramente, a necessidade levantada pelas e pelos estudantes de disporem de um turno de aulas mais adequado à oferta de estágios. Assim, a partir do ano de 2018, alterou-se o horário de vespertino para matutino, para permitir a participação em estágios oferecidos por museus, instituições culturais e galerias de arte.

Outra opção do Núcleo Docente Estruturante foi tornar semestrais as disciplinas do curso. Esta decisão visa atender a necessidade de adequação à periodização adotada por outras instituições, permitindo que nossas e nossos estudantes participem de intercâmbio. E tal alteração tornou-se possível somente à partir da reforma proposta em 2019.

Alterações no Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Artes Visuais foram introduzidas a partir de reivindicação das e dos estudantes de Licenciatura. Uma vez que a legislação vigente não exige a aplicação didática (oferecimento de um curso ou oficina) como resultado do Trabalho de Conclusão, o Colegiado considerou que o TCC de Licenciatura poderia ser desenvolvido unicamente como pesquisa teórica, com elaboração de uma monografia sobre um tema das Artes Visuais e um projeto de curso a ser



ministrado sobre esse tema apresentado para uma banca, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares de Graduação em Artes Visuais, Resolução nº 1, de 16 de Janeiro de 2009.

As informações coletadas nos questionários também traziam sugestões de oferta de novas disciplinas atualizadas com a produção artística contemporânea. Nesse sentido, foram incluídas disciplinas sobre Mediação, Arte de Ação, Arte e Esfera Pública e Poéticas tridimensionais contemporâneas.

Por último, tornou-se evidente, através dos questionários, a necessidade de melhor equipar os laboratórios e criar novos laboratórios para atender a demandas de novas pesquisas em educação e artes.

A partir da reflexão sobre a história de 11 anos do curso de Licenciatura em Artes Visuais, das transformações da área de artes visuais e do panorama geral do ensino das artes nas Universidades públicas nacionais, propõe-se a reforma curricular do curso em vigência tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais, Res. nº 1, de 16 de Janeiro DE 2009, as novas legislações das licenciaturas, estabelecidas pela Resolução CNE-CP nº 02/2015 e pelas Diretrizes de curricularização da extensão na Educação Superior Brasileira, Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de Dezembro de 2018.

O curso oferece, ao longo dos períodos, disciplinas introdutórias, de desenvolvimento e de aprofundamento das áreas de conhecimento das artes visuais. As disciplinas de Ensino da Arte em sua maioria são ofertadas pelo Setor de Educação e ganham mais intensidade após o 5º período, quando as e os estudantes já construíram uma sólida base de conhecimento teórico prático. As horas de prática como componente curricular são distribuídas ao longo do processo formativo, assim como disciplinas com carga horária de estágio.

Neste novo Projeto Pedagógico de Curso, os componentes estruturais de currículo são organizados por núcleos, sendo eles: Núcleo Ensino da Arte, Núcleo Poéticas Visuais e Núcleo Teoria, História e Crítica de Arte. Dá-se continuidade para uma formação flexível que envolve ofertas de disciplinas optativas, Projetos Avançados, Estágios e Atividades Formativas. Para a integralização do curso são necessárias 2530 horas de disciplinas do Núcleo de Conteúdos Obrigatórios, 120h do Núcleo de Conteúdos Optativos, 360h de Projetos Avançados, 400 horas de estágio bem como 200 horas de atividade formativa (atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse). Sendo que, 400 horas são de Prática como Componente Curricular. Das 3210 horas totais, 321 horas são dedicadas à extensão, distribuídas ao longo do processo formativo. O turno do curso será matutino e sua duração será de 9 semestres até o máximo de 13 semestres.

## PERFIL DO CURSO

Os cursos de Artes Visuais da UFPR são herdeiros de uma tradição de ensino de artes na UFPR que remonta ao ano de 1975 com a criação do curso de Educação Artística como parte do então recém criado Departamento de Artes. O diferencial em relação a outras licenciaturas da época, notadamente da Escola de Música e Belas Artes do Paraná e da, então, Faculdade de Educação Musical do Paraná, era a sua constituição mais complexa em termos acadêmicos e pelo compartilhamento de conceitos e práticas oriundas do Desenho Industrial, curso que foi criado no mesmo momento e que igualmente fazia parte do



Departamento de Artes da UFPR. Esta convivência no interior de uma Universidade estabelecida academicamente em cursos, departamentos e setores, logo marcaram diferenças, na época, do curso da UFPR em relação aos demais oferecidos na capital do Paraná. Com o tempo, o crescimento e o aprofundamento das especificidades dos cursos de Educação Artística e Desenho Industrial levou a uma divisão do Departamento de Artes original, resultando na criação do novo Departamento de Design e do atual Departamento de Artes, que manteve consigo os cursos de Artes Plásticas e de Música.

Em 2008, uma grande reforma curricular deu origem aos cursos de Bacharelado em Artes Visuais e Licenciatura em Artes Visuais da UFPR. E agora, onze anos passados, podemos avaliar as experiências positivas dos dois cursos e elaborar seu aperfeiçoamento, por meio desta proposta de reforma curricular. A renovação do quadro de docentes colabora para definir e aprofundar as características já presentes nos projetos pedagógicos dos cursos de 2008, notadamente a ênfase nas especificidades do pensamento nos diversos campos das artes visuais, sem se fixar em divisões de linguagens e com integração da produção poética e teórica.

No cenário atual a UNESPAR - Universidade do Estado do Paraná, oferece no campus FAP 30 vagas anuais para o curso de Licenciatura em Artes Visuais e no campus EMBAP 60 vagas para o curso de Bacharelado em Artes Visuais. Considerando que a procura para as duas universidades é formada na maioria por interessados de Curitiba, do Paraná e em seguida do restante do Brasil, o número total de vagas é condizente com uma cidade com a importância estratégica de capital do Estado. Historicamente o curso de Artes Visuais da UFPR recebeu um grande número de candidatas e candidatos no vestibular, oriundas e oriundos tanto da capital paranaense como de outras cidades e estados brasileiros. Elas e eles enfrentam processos de admissão exigentes em busca de uma formação mais completa academicamente na formação de profissionais das artes visuais.

A formação profissional da Licenciada e do Licenciado em Artes Visuais oferecida pela UFPR é enriquecida pela experiência conjunta com as e os estudantes do curso de Bacharelado. Tal fato dá lugar a uma formação aberta que perpassa todas as linguagens artísticas e se coloca à altura das exigências conceituais muito mais difusas e móveis que caracterizam o pensamento e a cultura contemporâneos. Assim sendo, licenciadas e licenciados beneficiam-se da convivência e da experiência com a experimentação artística e a reflexão teórica e historiográfica de ponta, enriquecendo seus universos e possibilidades pedagógicas com uma postura crítica frente aos conteúdos trabalhados.

Assim, o curso de Licenciatura em Artes Visuais concebe o campo de conhecimento das artes visuais de forma complexa inter-relacionando, sem hierarquias, linguagens tradicionais como pintura e desenho e outras mais experimentais como a performance e a arte digital, aproximando-se dos pressupostos crítico-conceituais da produção artística contemporânea. Além disso, a complexidade das pesquisas artísticas e do ensino da arte e suas teorias atuais tem recebido da Universidade uma infraestrutura cada vez mais propícia ao adensamento, ampliação e reflexão das bases teóricas do ensino da arte e da produção artística. Nossa infraestrutura conta com salas de aula, ateliês e laboratórios, centros de pesquisa e bibliotecas aparelhadas, um corpo docente de professoras e professores com habilitação profissional



crítica e artística, uma galeria de arte utilizada como laboratório de práticas de exposição e mediação além de um museu de arte universitário MusA - Museu de Arte da Universidade Federal do Paraná.

O desafio de propor o novo curso de Licenciatura em Artes Visuais exigiu de nosso corpo docente um posicionamento crítico e analítico na compreensão das perspectivas econômicas, políticas, sociais e da diversidade das produções culturais que permeiam as produções artísticas como um todo e a produção artística visual em particular. Com as novas propostas de atualização, é nosso intento tornar o Departamento de Artes da Universidade Federal do Paraná, ainda mais do que já é, um lugar decisivo na construção de um Projeto Pedagógico que responda de modo competente àqueles que buscam nas instituições públicas de ensino a sua formação para posterior atuação produtiva, crítica e socialmente responsável.

O corpo docente está comprometido com uma diversidade de pensamento artístico e cultural, materializadas em suas linhas de pesquisa artísticas e acadêmicas, como teoria, história e crítica de arte, historiografia da arte do Brasil do século XIX a XXI, arte e crítica contemporânea, circulação da imagem na esfera pública, curadoria, história e crítica na América Latina, crítica institucional, antropologia urbana, espaço público, corporalidade, e teorias de gênero. Na área das poéticas visuais, estão presentes os processos artísticos contemporâneos, pintura, desenho, linguagens tridimensionais, cerâmica, site-specific, performance, fotografia, gravura, metodologias e práticas colaborativas de arte, intervenção urbana, artes visuais e geografia, culturas urbanas, livros de artista, educação, história do ensino da arte no Paraná e no Brasil, ensino artístico infantil, teorias de arte educação modernas e contemporâneas e teorias e práticas de mediação. E todo este complexo corpo de teorias e práticas formadoras é distribuído através de um conjunto de disciplinas que visam uma formação crítica e propositiva de mudanças pedagógico-sociais no ensino das artes visuais.

## OBJETIVOS DO CURSO

Com base nas decisões do Conselho do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da UFPR, no Parecer CNE no1 16 jan 2009, e considerando a orientação do Parecer CNE/ CES no 208 de 06/08/2007, que diz que:

O curso de graduação em Artes Visuais deve ensejar como perfil do formando, capacitação para a produção, a pesquisa, a crítica e o ensino das Artes Visuais, visando contemplar o desenvolvimento da percepção, da reflexão e do potencial criativo, dentro da especificidade do pensamento visual, de modo a privilegiar a apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística, da utilização de técnicas e procedimentos tradicionais e experimentais, e da sensibilidade estética através do conhecimento de estilos, tendências, obras e outras criações visuais, revelando habilidades e aptidões indispensáveis à atuação profissional na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, inerentes à área das Artes Visuais. (Art. 3º do Parecer CNE/ CES no 208 de 06/08/2007)

Os objetivos do curso de Licenciatura em Artes Visuais são:

## OBJETIVO GERAL



Oferecer à e ao estudante uma fundamentação do ensino da arte através da pesquisa em poéticas visuais e por meio da experimentação e da investigação teórica com bases pedagógicas, históricas, sociológicas, antropológicas e filosóficas.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I. Construir uma fundamentação teórica-metodológica do ensino das artes visuais, seus pressupostos, objetivos, metodologias, materiais didáticos e avaliação.
- II. Constituir o domínio da pesquisa teórica e poética das artes visuais.
- III. Habilitar o licenciado e a licenciada para atuar nas etapas da educação básica, no Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- IV. Capacitar o licenciado e a licenciada para atuar no ensino informal, tal como cursos livres, ateliês e espaços culturais, entre outros.
- V. Capacitar a licenciada e o licenciado para atuar na mediação em museus e instituições culturais.

### **JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS**

No cenário atual a UNESPAR - Universidade do Estado do Paraná, oferece no campus FAP 30 vagas anuais para o curso de Licenciatura em Artes Visuais e no campus EMBAP 60 vagas para o curso de Bacharelado em Artes Visuais. Considerando que a procura para as duas universidades é formada na maioria por interessados de Curitiba, do Paraná e em seguida do restante do Brasil, o número total de vagas é condizente com uma cidade com a importância estratégica de capital do Estado. Historicamente o curso de Artes Visuais da UFPR recebeu um grande número de candidatas e candidatos no vestibular, oriundas e oriundos tanto da capital paranaense como de outras cidades e estados brasileiros. Elas e eles enfrentam processos de admissão exigentes em busca de uma formação mais completa academicamente na formação de profissionais das artes visuais.

### **FORMAS DE ACESSO AO CURSO**

O acesso ao curso de Licenciatura em Artes Visuais, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- III. Transferência Independente de Vaga.
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

### **PERFIL DO EGRESSO**

As diplomadas e os diplomados no curso de Licenciatura em Artes Visuais terão capacitação para atuar nas áreas de ensino, produção, pesquisa e crítica, a partir do campo da visualidade. Deverão ser capazes de colaborar com a sociedade por meio de ideias e projetos voltados para o diagnóstico e/ou a solução de seus problemas. Suas intervenções no campo profissional e social deverão denotar uma formação crítica



e serem pautadas por valores democráticos, incentivando a cidadania em seus interlocutores. Seu conhecimento histórico, teórico, social, científico e tecnológico será evidenciado na abordagem das diferentes linguagens, técnicas e procedimentos tradicionais e experimentais do campo das Artes Visuais, imbricados com aportes teórico-metodológicos contemporâneos, oriundos do campo da educação. A produção cultural do passado e do presente dos centros historicamente constituídos como hegemônicos e daqueles que têm sido negligenciados e excluídos pelas narrativas oficiais e institucionais deverá ser problematizada e articulada na formação do egresso.

### **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- II. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

### **FORMAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (PORTARIA Nº 014/2018- SACOD, DE 22 DE ABRIL DE 2019)**

- I. Emanuel dos Santos Monteiro
- II. Fabrícia Cabral de Lira Jordão
- III. Felipe Cardoso de Mello Prando



- IV. Fernando Antonio Fontoura Bini
- V. Geraldo Leão Veiga de Camargo
- VI. Isabelle Catucci da Silva
- VII. Luana Marchiori Veiga
- VIII. Paulo Roberto de Oliveira Reis
- IX. Ricardo Carneiro Antonio
- X. Stephanie Dahn Baptista
- XI. Tânia Bittencourt Bloomfield
- XII. Juliana Gisi Martins de Almeida (ED/DTPEN)

### **INFRAESTRUTURA**

O Campus Batel sedia o Departamento de Artes com os cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura e Bacharelado de Música e a Pós-Graduação em Música (Mestrado e Doutorado). Os cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais ocupam salas de aula e laboratórios para as disciplinas do Núcleo Teoria, história e crítica de arte, os laboratórios para as disciplinas do Núcleo Poéticas visuais, uma biblioteca com uma sala de leitura, além das salas administrativas das Coordenações e da Chefia. Para as e os docentes não há gabinetes, mas está sendo adaptada uma sala para trabalhos e reuniões no Campus Batel. Para as e os estudantes há uma sala de estudos e o projeto de espaços de convivência, mas não há uma cantina. Coloca-se assim a necessidade de melhoria para garantir um ambiente de trabalho mais adequado para as e os docentes no Campus e uma área acolhedora para as e os estudantes.

### **BIBLIOTECA SACOD/CAMPUS BATEL**

O Sistema de Biblioteca da Universidade Federal do Paraná é órgão suplementar ligado diretamente ao Gabinete do Reitor e é constituído por 01 sede administrativa (Biblioteca Central), 18 bibliotecas universitárias e 01 biblioteca de ensino médio e profissionalizante, totalizando 20 bibliotecas geograficamente dispersas em Curitiba, Litoral e interior do Estado. A Biblioteca de Artes, Comunicação e Design, no campus Batel, possui espaço físico total de 81m<sup>2</sup>, com capacidade para 06 leitores sentados, além de três mesas com cadeiras e computadores para acesso às bases de dados e pesquisa no acervo. O acervo total de livros que atendem a área dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais é de 4.688 títulos e 4.406 exemplares. São 11 teses e 6 dissertações. Apresenta coleção de 04 títulos de periódicos e 48 fascículos em meio físico, além dos 544 títulos de periódicos na área de conhecimento de artes, disponíveis por meio do Portal de Periódicos CAPES. (Dados obtidos conforme relatório parcial emitido pelo sistema de Gerenciamento do acervo, em 14 de maio de 2018, às 08h34min).

O acesso ao catálogo unificado das bibliotecas é via internet e apresenta serviço de pesquisa integrada em todos os recursos informacionais produzidos e/ou assinados pela UFPR. Como acervo digital, a biblioteca oferece acesso ao Repositório Digital Institucional da UFPR, que contém, na íntegra, as Teses e Dissertações, monografias de especialização e graduação e demais materiais da produção científica da Universidade, bem como a Biblioteca Digital de Periódicos com um total de 63 revistas institucionais, a



Biblioteca Digital de Eventos da UFPR e, mais recentemente, a Base de Dados Científicos da UFPR, base criada para armazenar e divulgar os dados abertos de pesquisa da comunidade acadêmica.

Oferta acesso Portal de Periódicos CAPES, assinatura em diversas bases de dados restritas nas diversas áreas do conhecimento e ainda bases de acesso aberto. Oferece acesso remoto às bases de dados (proxy e Rede CAFe). O empréstimo de material bibliográfico do Sistema de Bibliotecas é automatizado e realizado por meio do número do CPF do usuário e senha numérica, possibilitando a reserva de materiais e renovação online via Portal de Informação (site do SiBi). A biblioteca oferece computadores para pesquisa e trabalhos, scanner para digitalização de documentos e rede wireless de forma a favorecer a qualidade na prestação de serviços prestados à comunidade universitária.

O campus onde estão instalados os cursos de Artes visuais, os usuários da biblioteca contam também com busca integrada no acervo de todas as bibliotecas da UFPR e de outras instituições, podendo realizar e/ou solicitar pesquisa bibliográfica, reserva e renovação on-line de materiais bibliográficos, serviços de comutação bibliográfica de artigos, capítulos de livros, teses, dissertações e anais de eventos e demais documentos. Oferece treinamentos online e/ou presenciais, individuais ou em grupos, orientação para normalização de trabalhos acadêmicos, ficha catalográfica para publicações e capacitações para utilização de todos os serviços e produtos ofertados pelo Sistema de Bibliotecas. Todos os serviços podem ser solicitados via e-mail, presencialmente ou telefone por meio dos contatos: telefone (41) 3307-7310, e-mail: [bibam@ufpr.br](mailto:bibam@ufpr.br), site: <http://www.portal.ufpr.br>

## LABORATÓRIOS

Os laboratórios do curso de Artes Visuais são um lugar privilegiado para as pesquisas visuais e teóricas tanto para as e os estudantes do Bacharelado quanto da Licenciatura em Artes Visuais. Estes são espaços fundamentais ao exercício criativo e o desenvolvimento de processos poéticos. Os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais dispõem de laboratórios de Pintura, Gravura, Cerâmica, Escultura, Fotografia, dois laboratórios de Desenho, Imagem e Novas Mídias, além do Laboratório de Curadoria e Mediação configurado como sala de exposições chamado Galeria DeArtes. Em processo de implantação encontram-se ainda os laboratório de Arte de Ação e Marcenaria.

## LABORATÓRIO DE CURADORIA E MEDIAÇÃO - GALERIA DEARTES

Laboratório de discussão e prática de exposições de arte vistas como o momento no qual a obra de arte ganha visibilidade pública. Configura-se como uma ampla sala de exposições, de piso de madeira, paredes brancas, localizada no segundo andar do edifício do Departamento de Artes. O Laboratório de Curadoria e Mediação atende a disciplinas obrigatórias e optativas, permitindo às e aos estudantes o exercício de montagem, curadoria e monitoria de exposições, assim como permitir a experimentação de conceitos e ideias discutidos em disciplinas obrigatórias para a integralização curricular. Além disso, é o lócus por excelência de apresentação da produção do curso, realizadas nos Projetos de Pesquisa e Extensão, nas disciplinas de Projetos Avançados e Trabalhos de Conclusão de Curso, assim como a



integração da comunidade acadêmica com a produção de fora da universidade, de artistas convidados e de exposições selecionadas por meio do Edital de Ocupação. O Laboratório de Curadoria e Mediação - Galeria DeArtes prevê algumas melhorias, como a construção de uma reserva técnica para armazenamento de equipamentos e materiais de montagem e desmontagem de exposições e embalagem de obras, e espaço para armazenamento temporário de obras nos períodos de transição das mostras em cartaz.

### **LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DA ARTE, CRÍTICA E CURADORIA**

O laboratório de História da Arte, Crítica e Curadoria, sala 205B do Departamento de Artes, é um espaço dedicado às atividades didáticas com estudantes das disciplinas de História da Arte, Crítica de Arte, Curadoria e Mediação. Tem como público também orientandos e orientandas dos projetos de pesquisa da Iniciação científica, da monitoria em História da Arte e de integrantes do Grupo de Pesquisa do DeArtes. Como laboratório, o espaço permite também que as atividades propostas em aulas, extracurriculares ou propostas pelas e pelos próprios estudantes possam ser continuadas e desenvolvidas.

### **LABORATÓRIOS DE DESENHO**

Laboratórios de experimentações gráficas em diversificados suportes. Os laboratórios de Desenho 1 e 2, salas 202A e 302A, do Departamento de Artes da UFPR são espaços dedicados a atividades didáticas com aulas expositivas e práticas artísticas dos cursos regulares de Artes Visuais, atendendo às disciplinas OA322 Linguagem das Artes Visuais, OA313 Introdução ao Desenho, OA323 Desenho e Corpo, OA333 O espaço no desenho: articulações internas, OA343 O espaço do desenho: modos de apresentação, disciplinas optativas, Projetos Avançados, TCC, de atividades de extensão e pesquisa, além das atividades extracurriculares. Como laboratório, o espaço permite que as atividades iniciadas ou propostas em aula, de caráter coletivo ou individual, derivem em atividades extraclasse, nas quais as e os estudantes tem a possibilidade de desenvolver seus próprios projetos de pesquisas. Além das atividades curriculares em que as e os estudantes têm contato com os conteúdos teórico-práticos das disciplinas de desenho com suas reverberações em todas as linguagens artísticas, o laboratório de desenho permanece disponível para utilização durante todo o tempo em que as e os estudantes permanecem no campus. Na prática, vemos sua utilização como ateliê pessoal de várias e vários estudantes interessadas e interessados em desenvolver suas pesquisas em horários extra aulas, servindo como uma poderosa e efetiva preparação para a vida artística pós-universidade. O laboratório de Desenho 1 conta com sete mesas grandes e 16 pranchetas individuais, computador com projetor multimídia e sistema de som, lousa verde e uma pequena pia. Para incrementar seu uso, são necessários dois armários com portas para armazenamento de materiais de uso coletivo e biblioteca de sala, seis mesas de luz, suporte para corte de papéis e mapoteca para armazenamento de papéis de grande formato, além de uma adaptação nas paredes, atualmente cobertas com pastilhas de azulejo, para que possam ser utilizadas também como superfícies de desenho e de afixação de imagens, e aumento dos pontos de eletricidade para atender o



uso das mesas de luz. Está também no projeto de melhorias do laboratório de Desenho 1 a aquisição de alguns computadores e mesas digitalizadoras para o desenvolvimento de desenho e pintura digital. O laboratório de Desenho 2 conta com amplo espaço, mesas grandes, paredes brancas, computador com projetor multimídia e sistema de som, e também necessita de dois armários com portas para armazenamento de materiais de uso coletivo e biblioteca de sala, e mapoteca para armazenamento de papéis de grande formato.

### **LABORATÓRIO DE PINTURA**

O laboratório de Pintura, sala 301A do Departamento de Artes da UFPR, é um espaço dedicado a atividades didáticas com aulas expositivas e práticas artísticas dos cursos regulares, atendendo às disciplinas OA314 Introdução à Pintura, OA324 Pintura: cor e espaço, OA334 Pintura: Espaço e representação, OA354 Pintura: Representação e espaço, disciplinas optativas, Projetos Avançados, TCC, além de atividades de extensão e pesquisa, e atividades extracurriculares. Como laboratório, o espaço permite que as atividades iniciadas ou propostas em aula, derivem em atividades extraclases, em que as e os estudantes desenvolvem seus próprios projetos de pesquisas. Além das atividades curriculares em que as e os estudantes têm contato com os conteúdos teórico-práticos das disciplinas de pintura com suas reverberações em todas as linguagens artísticas, o laboratório de pintura permanece disponível para utilização durante todo o tempo em que as e os estudantes permanecem no campus. Na prática, vemos sua utilização como atelier pessoal de várias e vários estudantes interessadas e interessados em desenvolver suas pesquisas em horários extra aulas, servindo como uma efetiva preparação para a vida artística pós-universidade. O laboratório de pintura dispõe de amplo espaço, computador com projetor multimídia e sistema de som, boa iluminação, mesas e cavaletes de uso livre, se adaptando às diferentes necessidades dos projetos ali desenvolvidos.

### **LABORATÓRIO DE GRAVURA (ATELIÊ DE GRAVURA ADALICE ARAÚJO)**

O laboratório de Gravura, sala 201A do Departamento de Artes da UFPR, é um espaço dedicado a atividades didáticas com aulas expositivas e práticas artísticas dos cursos regulares, atendendo às disciplinas OA336 Gravura: Impressão em relevo, OA346 Gravura: impressão à entalhe e por permeação, disciplinas optativas, , Projetos Avançados, TCC, além de atividades de extensão e pesquisa, e extracurriculares. Como laboratório, o espaço permite que as atividades iniciadas ou propostas em aula, derivem em atividades extraclases, em que as e os estudantes desenvolvem seus próprios projetos de pesquisas. O Laboratório de Gravura está equipado para o desenvolvimento das linguagens da linoleogravura, xilogravura, papelografia, calcogravura e serigrafia assim como outras experimentações com técnicas alternativas da gravura artística. O Laboratório de Gravura dispõe de computador com projetor multimídia e sistema de som, duas prensas para xilogravura, uma prensa de calcogravura, sala de serigrafia, sala isolada para gravação de placas de metal com ácidos e quatro bancadas de trabalho. Para a guarda de materiais e papéis de uso individual o espaço disponibiliza gavetas e estantes em número



suficiente para atender as e os estudantes matriculados nas disciplinas de Gravura, Projetos Avançados de Gravura e Trabalhos de Conclusão de Curso relacionados à gravura.

### **LABORATÓRIO DE IMAGEM E NOVAS MÍDIAS**

O Laboratório Imagem e Novas Mídias, salas 203B, do Departamento de Artes da UFPR, é um espaço dedicado à atividades didáticas relacionadas às linguagens contemporâneas que envolvam a criação, observação e a crítica de imagens técnicas (industriais, eletrônicas e digitais) além da edição digital de imagens e vídeos. É utilizado para aulas expositivas e práticas artísticas das disciplinas OA364 Arte e Imagens técnicas, OA374 Imagem e esfera pública, disciplinas optativas, Projetos Avançados, TCC, além das atividades de pesquisa e de extensão, e atividades extracurriculares. Como laboratório, o espaço permite que as atividades iniciadas ou propostas em aula, derivem em atividades extraclasse, em que as e os estudantes desenvolvam seus próprios projetos de pesquisas. Além das atividades curriculares em que as e os estudantes têm contato com os conteúdos teórico-práticos das disciplinas relacionadas à imagem e novas mídias com suas reverberações em todas as linguagens artísticas, o Laboratório Imagem e Novas Mídias permanece disponível para utilização durante todo o tempo em que as e os estudantes permanecem no campus. Conta com quatro computadores para tratamento de imagem, 03 (três) PC e 01 (um) iMac, câmeras digitais e acessórios (tripés, cartões SD), fundo infinito, Flash com acessórios, Luz led, projetor multimídia.

### **LABORATÓRIO DE ESCULTURA**

Atende às disciplinas OA315 Introdução à tridimensionalidade, OA325 Escultura: técnicas e processos, OA335 Escultura: materiais e experimentações, OA345 Poéticas contemporâneas da tridimensionalidade, Projetos avançados, disciplinas optativas e TCCs da área de tridimensionais e projetos de extensão. Neste espaço são desenvolvidas atividades de carácter teórico e prático, abrigando disciplinas introdutórias e de pesquisa avançada. Hoje, este laboratório conta com um espaço físico com espaço razoável e mínima infraestrutura (duas bancadas de concreto, cinco estantes de metal, duas pias, banquetas altas, um computador e um Datashow, quatro mesas grande de estudo). Já foram adquiridas ferramentas manuais e elétricas, e estamos buscando viabilizar a aquisição de materiais de consumo e equipamentos específicos. Paliativamente, a falta de recursos tem sido contornada com investimentos pessoais das e dos estudantes, que providenciam, minimamente, algumas ferramentas e matérias primas para o desenvolvimento das atividades destas disciplinas. Trata-se de um laboratório que gera resíduos poluentes, onde se utiliza matérias-primas brutas e pesadas, e que tem características e necessidades específicas. Atualmente, as duas pias de água contam com caixa de decantação, para recolhimento de resíduos sólidos. Há coleta seletiva de gesso, argila, materiais recicláveis e orgânicos. A sala possui janelas grandes e porta de saída lateral, garantindo boa ventilação. Um aspirador de pó é utilizado para coletar o pó, mas recomenda-se a instalação de tubulação e exaustor para este fim.



No espaço são desenvolvidas atividades de modelagem em argila, moldes de gesso, corte e desbaste de pedra sabão, realização de positivos em cera, cimento e gesso. São realizadas estruturas em arame e metal, no entanto, ainda não dispomos de solda. Além dos materiais tradicionais da área da escultura, outros materiais são adotados em exercícios e na realização dos trabalhos artísticos, como papel, acetato, isopor, silicone, resina, concreto celular, espuma floral, espuma expansiva, parafina, sabão, cerâmica, tecidos, fios, entre outros.

Embora seja um laboratório de experimentação de materiais e técnicas diversificadas, a instalação inadequada do forno de cerâmica de alta temperatura Linn inviabiliza a permanência no laboratório, devido aos gases exalados no processo de queima, que dura em média sete horas. Recomenda-se que o forno seja instalado no Laboratório de Cerâmica para o uso pleno do espaço.

O laboratório de escultura é também utilizado pelos discentes matriculados nas disciplinas em horários de contra turno para desenvolvimento de exercícios e pesquisas, sendo um espaço de uso contínuo, acompanhado por monitores e voluntários.

### **LABORATÓRIO DE CERÂMICA**

Localizado em uma sala anexa ao prédio principal, na lateral do Laboratório de Escultura, o Laboratório de Cerâmica foi concebido e estruturado desde 2008 pela professora. Marília Diaz. Atualmente atende às disciplinas em que esta técnica é desenvolvida, como Escultura: técnicas e processos, Escultura: Materialidades e Experimentações; Tópicos específicos de cerâmica, e Projetos Avançados em cerâmica, Trabalho de Conclusão de Curso assim como cursos e eventos de projetos de extensão e pesquisa.

O laboratório é dividido em áreas de trabalho: estudo, modelagem, esmaltação, reciclagem e queima. A sala de estudo conta com uma bancada e bancos acomodando cinco pessoas. A sala de esmaltação, de acesso restrito, com materiais específicos de esmaltação em cerâmica, utilizados sob orientação, por se tratar de materiais com risco de intoxicação, como metais pesados. A sala central, que acomoda cerca de quinze pessoas, com duas bancadas de cimento e banquetas de madeira, prateleiras de madeira para acomodação dos trabalhos, duas pias com caixa de decantação e armários de aço individuais. Nesta sala estão localizados equipamentos para preparo de argila e modelagem, como extrusora para mistura de argila elétrica de pequeno porte; extrusora de modelagem de peças, de parede, manual e mesa plaqueira com regulagem manual. Na última sala está localizado um forno de alta temperatura Jung, sem instalação elétrica. Pretende-se instalar a rede elétrica apropriada nesta sala, para os dois fornos de cerâmica já adquiridos (reposicionando o forno Linn que atualmente está na sala 102- Laboratório de Escultura). Esta é uma sala de uso restrito e o espaço poderá receber melhor as peças queimadas e as que estão em período de queima. A área lateral externa do laboratório de cerâmica possui uma bancada de concreto, para trabalho com pó e uma pia, utilizada para lavagem de utensílios.

O laboratório é utilizado durante o período de contra turno pelos discentes, acompanhados por monitores e voluntários, que orientam sobre o uso de materiais e ferramentas disponíveis.



### **LABORATÓRIO DE MARCENARIA**

Em fase de implementação, o projeto do laboratório de marcenaria do DeArtes visa complementar e viabilizar a utilização de equipamentos e ferramentas para trabalhos com madeira. O espaço poderá ser utilizado para realização de trabalhos das disciplinas obrigatórias, especialmente as dedicadas ao campo tridimensional, optativas, projetos avançados e trabalhos de conclusão de curso dos cursos de artes visuais, assim como de projetos de pesquisa e extensão vinculados. A sala onde o laboratório está sendo instalado é localizada nos fundos do Departamento de Artes, campus Batel, mede 3m x 7m de alvenaria, com acesso restrito aos usuários conforme orientação do docente responsável. O laboratório não possui nenhum equipamento de corte elétrico de grande porte, sendo utilizado apenas para cortes de placas, acabamento de peças, molduras e entalhe em madeira. O laboratório de marcenaria possibilitará maior segurança com a efetivação de espaço específico para trabalhos com madeira. A sala já conta com serrotes, serras manuais, martelos, formões, grosas, morsas, esmerilhadeira, serra tico-tico, furadeira, mini retífica, coletor de pó e lixadeira elétrica.

### **LABORATÓRIO DE ARTE DE AÇÃO**

Em fase de projeto, o Laboratório de Arte de Ação tem o objetivo de abrigar experiências de arte não objetual baseada em ação. O espaço poderá ser utilizado em disciplinas obrigatórias, tais como OA375 Introdução à Arte de Ação e OA385 Arte de ação, disciplinas optativas, para projetos de pesquisa e extensão vinculados, e para apresentações públicas, incluindo os Projetos Avançados e Trabalhos de Conclusão de Curso da Licenciatura e do Bacharelado em Artes Visuais. Para isso deverá contar com um espaço amplo e com conforto térmico, paredes brancas, cadeiras empilháveis e colchonetes, piso com conforto térmico e de fácil limpeza, possibilidade de vedar a entrada de luz, cortinas brancas e pretas do tipo rotunda, sistema de iluminação cênica, camarins equipados com chuveiros quentes e armários, computador com projetor multimídia e sistema de som. O projetor não deve ser preso ao teto e tampouco utilizar tela fixa para projeção. Serão necessários, adicionalmente, uma mesa para o docente, armários com portas para guardar o projetor e outros equipamentos, e estantes abertas para acomodação dos materiais das e dos estudantes.

### **LABORATÓRIO DE MULTIMEIOS - O ARTISTA NA UFPR**

Vinculado ao projeto de extensão O Artista na UFPR, o laboratório de Multimeios - Acervo O Artista na UFPR, sala 206B, do Departamento de Artes da UFPR, é um espaço dedicado às atividades relacionadas ao projeto. Contém espaço, mobiliário, e alguns equipamentos para a execução de captura, edição e produção de audiovisuais. Dá acesso ao material digital e ao endereço eletrônico aos pesquisadores que necessitem das fontes primárias de pesquisa produzida pelos projetos de extensão O Artista na UFPR e Arte em Vídeo na UFPR.



## **QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Para atendimento ao Curso de Artes Visuais o curso dispõe de 11 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

## **METODOLOGIA DE FORMAÇÃO**

Um processo formativo humanista deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros. Também deve ter como premissa o ponto de vista crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pela e pelo estudante e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite à e ao estudante vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

I. na integração dos conteúdos básicos com os de desenvolvimento e aprofundamento, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;

II. na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;

III. na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas, na possibilidade de creditação curricular em atividades de pesquisa científica, iniciação à docência, extensão, voluntariado, e participação em eventos acadêmicos e culturais.

IV. na curricularização da extensão, com projetos extensionistas que dialogam com diversas áreas do saber e campos de atuação, presentes em disciplinas de Projetos Avançados e Cursos, Eventos, Projetos e Programas de extensão.

V. na realização de atividades que intensificam a pesquisa educação-arte, nas Práticas como Componentes Curriculares, em disciplinas ofertadas pelo Setor de Educação e pelo Departamento de Artes.

## **PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

## **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO**

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico de Licenciatura em Artes Visuais está a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter



formativo das e dos estudantes. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Batel leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, estudantes, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

A avaliação das atividades didáticas do curso de Licenciatura em Artes Visuais segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois docentes da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, a ou o estudante será aprovado por média quando alcançar no total do período letivo a frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver no mínimo grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. Aquela ou aquele que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

I. Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;



II.TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) estudante(s), serão condições de avaliação:

I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina;

II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%;

III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual a ou o estudante que preencher as seguintes condições:

I. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina;

II. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina;

III. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina as e os estudantes que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado à e ao estudante o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS**

### **ESPECIFICAÇÃO EAD**

### **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar as e os estudantes em sua trajetória acadêmica no curso de Licenciatura em Artes Visuais, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.(Regulamento ANEXO I).



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como *atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Licenciatura em Artes Visuais será de 200 horas e a normatização específica de sua validação será averiguada pela Comissão de Atividades Formativas, que validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante regulamento e tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. (Regulamento ANEXO III).

As Atividades Formativas são distribuídas entre seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

- I. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
- II. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
- III. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
- IV. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
- V. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
- VI. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

## ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o curso de Licenciatura em Artes Visuais, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação. O Projeto Pedagógico da Licenciatura em Artes Visuais prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é o de viabilizar à e ao estudante o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 400 horas a serem cumpridas no decorrer do curso, nas disciplinas: Organização do Trabalho Pedagógico na escola (60h), Metodologia do Ensino em Artes (60h), Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 1



(90h), Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 2 (90h) e Estágio Licenciatura em Artes Visuais (100h). A disciplina Estágio Licenciatura em Artes Visuais segue regulamento próprio, conforme ANEXO IV, que prevê também a modalidade não obrigatório.

### **TRABALHO DE CONCLUSÃO**

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar a e ao estudante do Curso de Licenciatura em Artes Visuais a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 90 horas e a oferta está prevista para os 8º e 9º períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

### **EXTENSÃO**

Em construção.

### **MATRIZ CURRICULAR**

O Curso de Licenciatura em Artes Visuais tem a finalidade de proporcionar condições para que as e os estudantes desenvolvam competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica, de desenvolvimento e aprofundamento que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática, organizada em três núcleos, conforme segue:

#### **Núcleo Ensino da Arte**

OA317 Introdução aos Fundamentos do Ensino das Artes Visuais

EM204 Didática

ET084 Psicologia da Educação

EP124 Política e Planejamento da Educação Brasileira

EM260 Metodologia do Ensino de Artes Visuais

OA327 Fundamentos do Ensino das Artes Visuais : o artista e os espaços de formação

EM250 Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 1

EM251 Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 2

EP126 Organização do trabalho pedagógico na escola

ET170 Diversidade étnica-racial, gênero e sexualidade

ET171 Educação em direitos humanos

ET173 Educação ambiental

LIB038 Comunicação em Língua Brasileira de Sinais

OA359 Estágio Licenciatura



OA397 Práticas em Curadoria e Mediação

Projetos Avançados em Ensino da Arte e optativas

### **Núcleo Teoria, História e Crítica de Arte**

OA311 Introdução à História da Arte

OA312 Metodologia de Pesquisa em Artes 1

OA321 História da arte: Clássico e Anticlássico

OA322 Linguagem das Artes Visuais

OA330 Introdução à Curadoria e Mediação

OA331 História da arte: arte moderna

OA341 História da arte: as contemporaneidades

OA350 Introdução à Crítica de Arte

OA351 Introdução à História da Arte do Brasil

OA360 Crítica de Arte no Brasil

OA361 História da Arte do Brasil : modernidades

OA362 Metodologia de Pesquisa em Artes 2 Estética

OA370 Fundamentos Profissionais

OA371 História da Arte do Brasil : arte experimental na ditadura

OA380 Estudos avançados em curadoria e mediação

OA381 História da Arte do Brasil: arte contemporânea

OA389 Trabalho de Conclusão de Curso 1

OA399 Trabalho de Conclusão de Curso 2

Projetos Avançados e optativas em Teoria História e Crítica de Arte

### **Núcleo Poéticas Visuais**

OA313 Introdução ao Desenho

OA314 Introdução à Pintura

OA315 Introdução à Tridimensionalidade

OA375 Introdução à Arte de Ação

OA323 Desenho e Corpo

OA324 Pintura: cor e espaço

OA325 Escultura: técnicas e processos

OA333 O espaço no desenho: articulações internas

OA334 Pintura: Espaço e representação

OA335 Escultura: Materialidades e Experimentações

OA336 Gravura: Impressão em relevo



OA364 Arte e Imagens técnicas

OA343 O espaço do desenho: modos de apresentação

OA345 Poéticas contemporâneas da tridimensionalidade

OA346 Gravura: impressão a entalhe e por permeação

OA354 Pintura: Representação e espaço

OA374 Imagem e esfera pública

OA385 Arte de ação

Projetos Avançados em Poéticas Visuais e optativas

As disciplinas estão periodizadas conforme diretriz curricular e Regimento Geral da UFPR, organizadas em disciplinas de formação básica, de desenvolvimento e de aprofundamento, permitindo o ensino gradual, que relaciona os diversos núcleos em momentos diferentes da formação, contribuindo para o diálogo entre as disciplinas e áreas do saber.

### **Formação básica**

OA317 Introdução aos Fundamentos do Ensino das Artes Visuais

EM204 Didática

ET084 Psicologia da Educação

EP124 Política e Planejamento da Educação Brasileira

EM260 Metodologia do Ensino de Artes Visuais

OA313 Introdução ao Desenho

OA314 Introdução à Pintura

OA315 Introdução à Tridimensionalidade

OA375 Introdução à Arte de Ação

OA311 Introdução à História da Arte

OA312 Metodologia de Pesquisa em Artes 1

OA321 História da arte: Clássico e Anticlássico

OA322 Linguagem das Artes Visuais

OA330 Introdução à Curadoria e Mediação

OA331 História da arte: arte moderna

OA341 História da arte: as contemporaneidades

OA350 Introdução à Crítica de Arte

OA351 Introdução à História da Arte do Brasil

### **Desenvolvimento**

OA327 Fundamentos do Ensino das Artes Visuais : o artista e os espaços de formação

EM250 Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 1



EM251 Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 2  
EP126 Organização do trabalho pedagógico na escola  
ET170 Diversidade étnica-racial, gênero e sexualidade  
ET171 Educação em direitos humanos  
ET173 Educação ambiental  
LIB038 Comunicação em Língua Brasileira de Sinais  
OA360 Crítica de Arte no Brasil  
OA361 História da Arte do Brasil: modernidades  
OA362 Metodologia de Pesquisa em Artes 2 Estética  
OA370 Fundamentos Profissionais  
OA371 História da Arte do Brasil: arte experimental na ditadura  
OA380 Estudos avançados em curadoria e mediação  
OA381 História da Arte do Brasil: arte contemporânea  
OA323 Desenho e Corpo  
OA324 Pintura: cor e espaço  
OA325 Escultura: técnicas e processos  
OA333 O espaço no desenho: articulações internas  
OA334 Pintura: Espaço e representação  
OA335 Escultura: Materialidades e Experimentações  
OA336 Gravura: Impressão em relevo  
OA364 Arte e Imagens técnicas

### **Aprofundamento**

OA343 O espaço do desenho: modos de apresentação  
OA345 Poéticas contemporâneas da tridimensionalidade  
OA346 Gravura: impressão a entalhe e por permeação  
OA354 Pintura: Representação e espaço  
OA374 Imagem e esfera pública  
OA385 Arte de ação  
OA359 Estágio Licenciatura  
OA397 Práticas em Curadoria e Mediação  
OA389 Trabalho de Conclusão de Curso 1  
OA399 Trabalho de Conclusão de Curso 2  
Projetos Avançados em Ensino da Arte e optativas  
Projetos Avançados em Poéticas Visuais e optativas  
Projetos Avançados em Teoria História e Crítica de Arte e optativas



Os currículos dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais da UFPR têm como diferencial as disciplinas de Projetos Avançados. São disciplinas de nível de aprofundamento, presentes nos três núcleos, de caráter teórico-prático, nas quais as e os estudantes desenvolvem projetos em áreas de seu interesse, com acompanhamento mais individualizado. Cada disciplina desse núcleo tem carga horária de 180 horas anuais, divididas em 90 horas de orientação com um docente responsável e 90 horas de desenvolvimento de trabalho em atelier, laboratório ou campo, com apresentação pública dos resultados. A especificidade dos Projetos Avançados requer um tempo maior para o desenvolvimento dos projetos, de modo contínuo e denso, e portanto são as únicas disciplinas anuais do currículo do curso. Assim como o TCC, os Projetos Avançados são regidos por regulamento próprio, conforme ANEXO V.

Atendendo à Resolução nº. 7 de 18 de dezembro de 2018 do CNE, 10% da carga horária total do curso de Licenciatura em Artes Visuais será cumprida em atividades de extensão. Considerando o disposto na resolução, tais atividades têm o objetivo de promover uma interação da comunidade acadêmica com outros setores da sociedade de tal maneira que, articuladas com o ensino e a pesquisa, contribuam com a formação integral das e dos estudantes assim como com o enfrentamento de questões da sociedade brasileira, tendo o Museu de Arte da UFPR, a Galeria DeArtes e os espaços culturais da cidade e região metropolitana como parceiros estratégicos. Sendo assim, a carga horária extensionista será integralizada em disciplina obrigatória, projeto avançado e atividades formativas, conforme regulamento de Atividades de Extensão Curricular dos Cursos Artes Visuais (ANEXO VI).

As Práticas como Componente Curricular (PCCCs), estão distribuídas em disciplinas voltadas para o ensino da arte, com atividades didáticas que problematizam a formação profissional enquanto educador e educadora ao considerar a realidade dos ambientes das instituições educativas, desenvolvendo análises, projetos de mediação, material didático e reflexões. Com carga horária específica, totalizam 400 horas, subdivididas ao longo do processo formativo, nas seguintes disciplinas: Introdução aos Fundamentos do Ensino das Artes Visuais (25h), Fundamentos do Ensino das Artes Visuais : o artista e os espaços de formação (25h), Psicologia da Educação (15h), Política e Planejamento da Educação Brasileira (30h), Organização do trabalho pedagógico na escola (30h), Educação em direitos humanos (15h), Metodologia do Ensino de Artes Visuais (30h), Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 1 (15h), Prática de Docência do Ensino de Artes Visuais 2 (15h), Práticas em Curadoria e Mediação (180h), Educação ambiental (10h) e Diversidade étnica-racial, gênero e sexualidade (10h).

Em defesa da Universidade enquanto espaço de produção e promoção da multiplicidade de saberes, do reconhecimento, respeito e valorização da diferença entre culturas, o curso de Artes Visuais da UFPR passa a incluir em seu currículo disciplinas obrigatórias como: Fundamentos do Ensino das Artes Visuais : o artista e os espaços de formação; Imagem e esfera pública, História da Arte (diversas); Arte de Ação; Pintura: Espaço e representação; O espaço no desenho: articulações internas; Escultura: Materialidades e Experimentações; Diversidade étnica-racial, gênero e sexualidade; Educação em direitos humanos; Educação ambiental e disciplinas optativas como: Narrativas gráficas, Estudos curatoriais e descolonização, conteúdos relacionados à História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, gênero e



diversidade.

O currículo do curso de Licenciatura em Artes Visuais prevê a formação em conteúdos específicos da área de artes visuais, sendo eles em Poéticas Visuais ou Teoria, História e Crítica, assim como contempla conteúdos interdisciplinares, em disciplinas como Estética, do Departamento de Filosofia, e optativas, somando-se às metodologias e conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, da formação na área de políticas públicas do ensino, de direitos humanos e da Língua Brasileira de Sinais (Libras), corroborando para uma formação comprometida socialmente com a valorização das e dos profissionais do magistério e da área artística.

Rol de optativas e PAs								
OPTATIVAS (30h/cada)	OA650-3	OA656	OA646-7	OA618	OA638-8	OA620-1	OA626-7	OA600
	Estudos em História da Arte	Estudos em Fundam. profissionais	Estudos em Crítica de Arte	Estudos em Desenho	Estudos em Pintura	Estudos em Escultura	Estudos em Gravura	Estudos em Ensino das Artes
	OA654-5		OA648-9	OA628-9	OA604-5	OA612-3	OA624-5	
	Estudos em Teorias da Arte		Estudos em Curadoria e Mediação	Estudos em Narrativas Visuais	Estudos em Arte de Ação	Estudos em Cerâmica	Estudos em Fotografia	
				OA615	OA636	OA622-3	OA634-6	
				Estudos em Cinema	Estudos em Multimídia	Est. em Esp. Tempo e Forma	Estudos em Imagem e Fala	
				OA614	OA608-9		OA640-5	
				Estudos em Cinema de Animação	Est. em Arte e Imagens Técnicas		Estudos em Poéticas Visuais	
Projetos Autônomos (P.A.s) 180h/semestre/cada	OA697-700	OA684-95	OA663-4	OA685-7	OA656-7	OA672-3	OA672-3	
	P.A.s em Hist. da Arte	P.A.s em Crítica de Arte	P.A.s em Desenho	P.A.s em Pintura	P.A.s em Escultura	P.A.s em Gravura	P.A.s em Ensino das Art. Visuais	
	OA712	OA706-7	OA682	OA717	OA658	OA675-6		
	P.A.s em Teor. da Arte	P.A.s em Curadoria e Mediação	P.A.s em Narrativas Visuais	P.A.s em Arte de Ação	P.A.s em Cerâmica	P.A.s em Fotografia		
		OA678	OA681	OA678	OA669-70	OA721-2		
		P.A.s em Multimídia	P.A.s em Cinema	P.A.s em Videoarte	P.A.s Esp. Tempo e Forma	P.A.s em Imag. Esp. Pública		



PERÍODO	OBRIGATORIAS						OPTATIV			CARGA HORÁR. SEMESTRAL			
	Teoria, história e crítica de artes visuais		Poéticas visuais			Ensino das Artes Visuais		OPTAT.	P.A.S		CH SEMAN		
1º	OA311 Introdução à História da Arte 30h	OA312 Metodol. de Pesquisa em Artes 1 30h	OA313 Introdução ao Desenho 45h	OA314 Introdução à Pintura 45h	OA315 Introd. à tridimens. 45h	EM204 Didática 60h	OA317 Introd Fund. do Ensino das Artes... 45h			20	300	1º P	
2º	OA321 Hist. Arte: Clássico e Anticlasico 30h	OA322 Linguagem das Artes Visuais 30h	OA323 Desenho e corpo 45h	OA324 Pintura: cor e espaço 45h	OA325 Escultura: técnicas e processos 45h	ET084 Psicologia da Educação 60h	OA327 Fundam. Ens. Artes Visuais 45h	Op t.		22	330	2º P	
3º	OA331 História da Arte: arte moderna 30h	OA330 Introdução à Curadoria e Mediação 30h	OA333 O espaço no desenho 45h	OA334 Pintura: Esp. e represent. 45h	OA335 Escult.: mater. e experiment. 45h	OA336 Gravura em relevo 45h	ET124 Política e Planej. Educ. brasil. 60h			20	300	3º P	
4º	OA341 Hist. Arte: as contempor... 30h		OA343 O espaço do desenho 45h		OA345 Poéticas contemp. tridimens. 45h	OA346 Gravura: impressão à entalhe... 45h	ET126 Organ. trab. Pedagógico na escola 120h	Op t.		21	315	4º P	
5º	OA351 Introd. História da Arte do Br. 30h	OA350 Introdução à Crítica de Arte 30h		OA354 Pintura: Repres. e espaço 45h			OA359 Estágio Licenciatura 100h	Op t.	PA	22	325	5º P	
6º	OA361 Hist. Arte Br. modern. 30h	OA362 Metod. de Pesquisa em Artes 2 30h	OA360 Crítica de Arte no Brasil 30h			OA364 Arte e Imagens técnicas 45h	ET173 Educação ambiental 30h		PA	25	375	6º P	
7º	OA371 Hist. Arte Br. arte experim... 30h	OA370 Fundam. Profission. 30h		Estética 30h	OA375 Introdução à arte de ação 45h	OA374 Imagem e esfera pública 45h	EM250 Prática de Docência... 1 105h	Op t.	PA	25	375	7º P	
8º	OA381 Hist. Arte Br. arte contemp. 30h	OA380 Est. Avanç. Curadoria e Mediação 30h	OA389 Trabalho de Conclusão de Curso 1 45h	OA385 Arte de ação 45h			EM251 Prática de Docência... 2 105h		PA	23	345	8º P	
9º		OA399 Trabalho de Conclusão de Curso 2 45h			LIB038 Comum. Ling. Bras. Sin. LIBRAS 30h	ET170 Diversid. étnico-racial... 30h	ET171 Educação em direitos humanos 30h			23	345	9º P	
Subtotal:							2530	120	360				
										Ativid. Form.	200		
										TOTAL:			3210 h

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

## PARTE 2 - ANEXOS

### ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

#### Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais

O Colegiado dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução No 95-A/15-CEPE e na Instrução Normativa No 02/2016-PROGRAD/PRAE, regulamenta o Programa de Orientação Acadêmica dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná.

**Artigo 1º** A Comissão de Orientação Acadêmica, composta por três professores do Curso, é responsável pelas atividades de implantação, acompanhamento e avaliação do Programa de Orientação Acadêmica no Curso.



**Artigo 2º** São atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica:

- I. Elaborar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
- II. Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica
- III. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- IV. Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada.

**Artigo 3º** O acompanhamento e Orientação Acadêmica das e dos estudantes durante os dois primeiros períodos após seu ingresso no curso serão de responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica, na forma de orientação em grupo. Deverão ser realizados encontros para informar o corpo discente sobre o Projeto Pedagógico do Curso, Resoluções vigentes, Normas de Controle e Registro de Atividades Acadêmicas, Programas de Bolsas Institucionais, atividades complementares, estágios e funcionamento organizacional da instituição.

**Artigo 4º** A partir do 3º período a Comissão de Orientação Acadêmica deverá incluir o estudante ou a estudante no Programa de Orientação Acadêmica caso seja verificado que seu desempenho não é adequado.

§ 1º São situações passíveis de inclusão do estudante ou da estudante no Programa de Orientação Acadêmica:

- a) Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior;
- b) Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas;
- c) Acumular três reprovações na mesma disciplina;
- d) Reprovar por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- e) Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o estudante ou a estudante integralize o curso dentro do prazo recomendado.
- f) Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

§ 2º A qualquer instante, o estudante ou a estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica.

**Artigo 5º**

Uma vez o estudante ou a estudante inserido no Programa de Orientação Acadêmica, a Comissão de Orientação Acadêmica deverá designar, dentre as e os docentes dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais, um tutor ou tutora para acompanhar a ou o estudante.

**Artigo 6º**



São obrigações da professora e do professor tutor:

- I. Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações;
- II. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pela ou pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
- III. Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo;
- IV. Elaborar plano de estudos em comum acordo com a ou o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- V. Apresentar as possibilidades de participação das e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VI. Sugerir às e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- VII. Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso.

#### **Artigo 7º**

São obrigações da e do estudante:

- I. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III. Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- IV. Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário.

#### **Artigo 8º**

As reuniões da tutoria com seus orientados, bem como as ações desenvolvidas, deverão ser documentadas, através de formulários específicos.

#### **Artigo 9º**

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão de Orientação Acadêmica.

### **ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

#### **Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais**

A Comissão de Atividades Formativas dos Cursos de Artes Visuais, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução 70/04 do CEPE, de 09/07/04, que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR, regulamenta as



Atividades Formativas dos Cursos de Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná.

### **Artigo 1º**

Os alunos ingressantes no Curso de Bacharelado em Artes Visuais e Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Formativas.

### **Artigo 2º**

O cumprimento das 200 horas de atividades formativas será supervisionado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (COAF) do curso, observando-se o disposto nesta resolução. Parágrafo único: A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (COAF) será composta por dois membros indicados pelo Colegiado e terá mandato de dois anos, permitida uma recondução (em conformidade com a resolução 70/04 CEPE).

### **Artigo 3º**

Serão consideradas Atividades Formativas nos cursos de Artes Visuais:

- disciplinas eletivas;
- estágios não obrigatórios;
- atividades de monitoria;
- atividades de pesquisa;
- atividades de extensão;
- atividades de representação acadêmica;
- participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, exposições e atividades afins;
- participação em programas de voluntariado;
- participação em programas e projetos institucionais.

§ 1º Caberá ao aluno, elaborar um relatório das atividades formativas (modelo disponibilizado pela COAF) desenvolvidas e entregá-lo na Coordenação do Curso, com cópias dos devidos comprovantes para análise e validação pela COAF. O relatório listando as atividades com seus comprovantes será requerido no início do quarto ano do curso, para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

§ 2º Os relatórios das atividades formativas (modelo disponibilizado pela COAF) e documentação comprobatória serão avaliados pela COAF, que emitirá seu parecer quanto à sua validade enquanto atividade formativa, de acordo com o caput deste artigo.

§ 3º As atividades não previstas no caput deste artigo deverão ser aprovadas pela COAF, antes de serem executadas, para que possam constar no currículo do acadêmico.

**Artigo 4º** Visando o equilíbrio entre as diversas modalidades de atividades, a carga horária deverá ser distribuída em pelo menos três tipos de atividade.



§ 1º A COAF atribuirá e validará a carga horária das atividades formativas cumpridas e lançará a carga horária em formulário próprio.

§ 2º Cada aluno deverá solicitar COAF a validação da carga horária cumprida de Atividades Formativas. Caberá à Coordenação registrar a carga horária aprovada no histórico escolar dos alunos.

#### **Artigo 5º**

Os comprovantes e certificados que não apresentarem carga horária, serão validados conforme tabela de referência.

#### **Artigo 6º**

Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Artes Visuais.

#### **Artigo 7º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

### **ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Artes Visuais**

#### **Estágio Obrigatório do Curso de Artes Visuais Licenciatura, e Estágios não obrigatórios do Curso de Artes Visuais, ao Bacharelado e à Licenciatura**

O colegiado do curso de Artes Visuais, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal 11.788-08, que dispõe sobre o estágio de estudantes; as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES 11/02; a Resolução 46/10 do CEPE, que trata sobre os estágios na UFPR; a Instrução Normativa 01/12 do CEPE, que regulamenta os estágios não obrigatórios previstos na Resolução 46/10 do CEPE; e a Instrução Normativa 01/13 CEPE, que normatiza os estágios previstos na Resolução 46/10 CEPE, realizados no âmbito da UFPR; regulamenta:

### **CAPÍTULO I - JUSTIFICATIVA, CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS**

#### **Artigo 1º**

A disciplina obrigatória Estágio Licenciatura do curso de Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná, bem como os estágios não obrigatórios do curso de Artes Visuais - Bacharelado e Licenciatura realizados pelos alunos, buscam articular o ensino, a pesquisa e a extensão no campo das artes visuais, assegurando o seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento. Pretende-se, além da competência técnica específica, a formação de um profissional capaz de atuar em um mundo cuja dinâmica cultural e histórica é permanente.

#### **Artigo 2º**

O Estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais é vinculado à disciplina OA 359, de mesmo nome, e é requisito parcial para obtenção do diploma de graduação.



§ 1º A realização de estágios não obrigatórios no curso de Artes Visuais - Bacharelado e Licenciatura é facultativa aos alunos regularmente matriculados no curso de artes visuais, desde que não cause prejuízo à integralização de seus currículos plenos, não substituindo, porém, os estágios curriculares obrigatórios.

§ 2º Será permitida a realização de estágios não obrigatórios concomitantes, desde que aprovados pela Comissão Orientadora de Estágio do Curso de Artes Visuais, em consonância com este Regulamento, e de acordo com os artigos 7º e 9º, da Instrução Normativa 01/12 CEPE, e o artigo 17º da Resolução 46/10 CEPE.

§ 3º Conforme a Instrução Normativa 01/12 CEPE, para a realização do estágio não obrigatório, é facultada a existência de um instrumento jurídico (convênio) público ou privado onde estarão acordadas as condições para sua realização. A existência de um convênio entre a UFPR e a parte concedente não exclui a necessidade do Termo de Compromisso. A competência da assinatura dos convênios específicos de estágio fica a cargo da Coordenação Geral de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, por delegação de competência do Reitor.

### **Artigo 3º**

I - A disciplina Estágio do curso de Licenciatura em Artes Visuais, bem como os estágios não obrigatórios, têm os seguintes objetivos:

- a. Ampliar o leque de situações profissionais e favorecer a iniciação ao mercado de trabalho.
- b. Permitir a observação e a interlocução com a realidade do profissional de arte em diferentes situações, instituições de ensino e culturais.

**Artigo 4º** Estarão aptos a se matricular nas disciplinas de Estágio do curso de Licenciatura em Artes Visuais, os alunos periodizados no 5º período, podendo os mesmos realizar estágios não obrigatórios em qualquer período do curso.

## **CAPÍTULO II - CAMPO DE ESTÁGIO**

### **Artigo 5º**

O estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, e os estágios não obrigatórios do curso de Artes Visuais - Bacharelado e Licenciatura, serão realizados, prioritariamente em instituições públicas ou privadas que desenvolvam ações condizentes com o propósito de agregação de valor no processo de formação do aluno, tais como: ateliês, museus, fundações de cultura, centros de pesquisa, instituições de ensino, oficinas e outros espaços que desenvolvam ações culturais e artísticas.

§ 1º Os profissionais autônomos, ora designados de supervisores e definidos no capítulo VII do presente regulamento, poderão ser equiparados às instituições para efeito de oferta de estágio, estando obrigados à observância das condições estabelecidas para caracterização dos campos de estágio, explicitadas no artigo 6º.



§ 2º As diversas unidades da Universidade Federal do Paraná também consistem em campo de estágio obrigatório.

#### **Artigo 6º**

I - Para constituir campo de estágio; as instituições (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar as seguintes condições:

- a. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágios;
- b. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo de trabalho relacionado às artes visuais;
- c. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional das artes visuais.

#### **Artigo 7º**

I - São condições para a caracterização e definição dos campos de estágio, a apresentação de:

- a. Termo de Compromisso de Estágio entre UFPR, a unidade concedente e o estagiário;
- b. Projeto de Estágio, do qual constará a identificação do campo de estágio, identificação do aluno estagiário, período e horário do estágio, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, elaborado pelo estagiário de acordo com o supervisor no campo de estágio e com o professor orientador.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é o principal documento que rege a relação de estágio entre o estudante, a IES e a unidade concedente. O preenchimento e a assinatura do TCE são obrigatórios para qualquer tipo de estágio (Lei Federal 11.788/2008).

#### **Artigo 8º**

A pessoa física ou jurídica onde se desenvolverá o Estágio deverá apresentar profissional para a supervisão do aluno estagiário no campo de trabalho, inclusive prestando declaração de experiência do supervisor da concedente, devidamente assinada, de acordo com a documentação exigida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFPR, que consta no link <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

#### **Artigo 9º**

No caso dos estágios não obrigatórios, o aluno estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, comprometendo-se a instituição concedente a efetivar o seguro.

### **CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 10º**

O Estágio obrigatório da Licenciatura exige matrícula prévia.



### **Artigo 11º**

O Estágio não obrigatório não está vinculado à matrícula em disciplina específica e não possui carga horária estipulada. Esta modalidade de estágio poderá ser computada como atividade formativa, desde que sejam regulamentada até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de protocolo da documentação exigida no Coordenação Geral de Estágios, da Pró-Reitoria de Graduação, e esteja sob a orientação de um professor membro da Comissão Orientadora de Estágio do curso.

### **Artigo 12º**

O Estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais terá duração mínima de 100 horas, sendo 20 horas destinadas à orientação e 80 horas de estágio efetivo.

### **Artigo 13º**

A integralização das horas do Estágio obrigatório deverá acontecer, impreterivelmente, até o último dia do ano letivo e antes da consolidação das notas da turma matriculada no respectivo ano, no sistema da UFPR.

### **Artigo 14º**

Tanto para o Estágio obrigatório como para os estágios não obrigatórios deverão ser respeitados os limites de cargas horárias de até 6 horas diárias e de até 30 horas semanais.

§ 1º A jornada de estágio, obrigatório e não obrigatório, pode ser realizada em períodos de recesso escolar. Esta jornada poderá ser ampliada e estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da Coordenação do Curso, por meio do professor orientador.

§ 2º É vedada a realização de atividades de estágio em horário de disciplinas em que o aluno estiver matriculado, excetuando, no caso do Estágio obrigatório, os horários em que a disciplina está registrada.

§ 3º É facultada ao aluno estagiário realizar atividades de estágio obrigatório, concomitantemente ou sucessivamente às de um estágio não obrigatório, no mesmo ano de matrícula do estágio obrigatório, contanto que as horas de atividades, somadas, não ultrapassem as 6 horas diárias e 30 horas semanais, e não coincidam com o horário de outras atividades acadêmicas obrigatórias do curso de artes visuais.

§ 4º O campo de um estágio não obrigatório pode vir a ser o campo do estágio obrigatório, desde que o contrato entre as partes não fira a legislação federal vigente e sejam observadas as normativas, bem como a documentação necessária para a regularização da situação do aluno estagiário, junto à Coordenação Geral de Estágios, PROGRAD - UFPR.

### **Artigo 15º**

O Estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, cujo campo de estágio acontece fora do âmbito da UFPR, poderá ser remunerado. O Estágio obrigatório, realizado no âmbito da UFPR, não



poderá ser remunerado, de acordo com a Orientação Normativa no. 07/2008 MPOG, e de acordo com o artigo 4o . da Instrução Normativa 01/13 CEPE.

### **Artigo 16º**

Os estágios não obrigatórios, dentro ou fora do âmbito da UFPR, deverão, obrigatoriamente, ser remunerados, em cumprimento à Lei Federal 11.788-08 e à Orientação Normativa no. 07/08-MPOG, não podendo a bolsa-auxílio ser inferior ao estabelecido para as bolsas internas da Universidade, que se referem a 12 horas semanais de atividade.

### **Artigo 17º**

I - Todas as etapas de desenvolvimento do Estágio são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- a. Aluno Estagiário;
- b. Comissão Orientadora de Estágio;
- c. Professor orientador;
- d. Coordenador de Curso.

### **Artigo 18º**

A realização do Estágio está condicionada à assistência do Professor orientador, sugerido entre os membros da Comissão Orientadora de Estágio e ratificado pela mesma. Parágrafo único: A não observância no disposto deste artigo impedirá o aluno de realizar o desenvolvimento e as apresentações do Estágio. CAPÍTULO IV - ALUNO ESTAGIÁRIO

### **Artigo 19º**

I - Compete ao aluno-estagiário:

- a. Buscar e propor o local de realização do Estágio;
- b. Encaminhar a documentação indicada nos itens a e b do Artigo 7º, para caracterização do campo de estágio, com antecedência mínima de 20 dias do início das atividades e dentro do prazo estabelecido em calendário escolar;
- c. Entrevistar-se com o coordenador e com o professor orientador a fim de receber instruções quanto ao trabalho que vai desenvolver no local de estágio todas as vezes que for convocado.
- d. Comparecer às reuniões e delas participar com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação do estágio, promovidos pela coordenação do curso, pelo professor orientador ou equipe administrativa do campo de estágio.
- e. Desenvolver as atividades de estágio de acordo com o plano de trabalho.
- f. Apresentar um relatório parcial, conforme formulário específico cedido pela PROGRAD, ao final do primeiro semestre; e o relatório final, conforme formatação que consta no presente regulamento, precedendo o término do ano letivo, ao professor orientador, sobre as fases de observação e



desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;

g. Apresentar, ao professor orientador, para que possa proceder à avaliação, Relatório Final conforme Capítulo IX do presente regulamento e, anexos ao relatório, os seguintes documentos: a avaliação assinada pelo supervisor no campo de estágio, sob carimbo; a ficha de presença com, no mínimo, três encontros presenciais com o professor orientador ao longo do estágio, contendo assinaturas de ambos; Preenchimento do formulário eletrônico do site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/> Relatório de Estágio.

Parágrafo único: A não apresentação de todos os documentos previstos neste artigo implicará no não reconhecimento, pelo Curso de Artes Visuais, do Estágio do aluno.

**Artigo 20º** Quando o aluno já estiver realizando estágio não obrigatório em uma determinada instituição, exercendo funções compatíveis com os objetivos do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, o professor orientador submeterá a nova contratação entre as partes às normativas, formulários e instruções da Coordenação Geral de Estágios, PROGRAD - UFPR, designará um cronograma específico de atividades, e avaliará o aluno, contando com a colaboração dos supervisores do campo do Estágio, para que o campo do estágio não obrigatório passe a ser entendido como campo do Estágio obrigatório. Cessado o período do Estágio obrigatório, o campo do estágio poderá voltar a ser campo de estágio não obrigatório, necessitando-se, para isto, que nova documentação seja providenciada.

Parágrafo único: As atividades que já tiverem sido realizadas pelo aluno estagiário, antes da regularização e assinatura da documentação, por todas as partes envolvidas, exigidas pela legislação e em conformidade com as instruções da PROGRAD, não poderão ser computadas como atividades de Estágio.

### **Artigo 21º**

O aluno poderá requerer a suspensão do Estágio obrigatório e do não obrigatório, por meio do preenchimento do formulário eletrônico : Termo de Rescisão, encaminhado ao professor orientador e ao supervisor no campo de estágio. A apresentação do Termo de Rescisão é obrigatória no caso de encerramento antecipado das atividades, sob pena de incorrer em fraude a estágio

§ 1º A aceitação do pedido do aluno implicará no encaminhamento de relatório e ficha de avaliação parcial do supervisor no campo de estágio, ficando o aluno obrigado aos procedimentos constantes deste regulamento para validar a carga horária.

§ 2º A complementação da carga horária para validação do Estágio obrigatório, bem como a realização de relatório final, deverá acontecer no mesmo ano letivo em que o aluno estiver matriculado.

## **CAPÍTULO IV - COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO**

### **Artigo 22º**

A Comissão Orientadora de Estágio - COE será formada por todos os professores do Curso de Artes Visuais - Bacharelado e Licenciatura, e pelo Coordenador de Curso, que terão seus nomes aprovados em



plenária departamental do Departamento de Artes.

§ 1º Os cursos de licenciatura disporão de uma COE específica tendo em sua composição, no mínimo, um professor da disciplina de Prática de Ensino do curso.

§ 2º As atividades dos membros das comissões orientadoras de estágio devem constar tanto dos planos departamentais como dos planos individuais de trabalho dos professores, sem que se configure dispensa das outras atividades regulamentares de ensino do departamento.

§ 3º A Comissão Orientadora de Estágio reunir-se-á todas as vezes que for necessário, com a presença mínima de 3 membros.

§ 4º Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso.

### **Artigo 23º**

I - Compete à Comissão Orientadora de Estágio:

- a. Planejar, executar e avaliar as atividades referentes aos estágios obrigatórios e não obrigatórios, em conformidade com os planos didáticos dos professores orientadores;
  - b. Articular a definição de políticas, acompanhamento e avaliação do estágio;
  - c. Contatar as instituições concedentes de estágio para análise de condições do campo, e das informações quanto à celebração de convênios, quando necessários, e/ou celebração de acordos de cooperação específicos ao curso;
  - d. Reunir-se todas as vezes que for necessário;
  - e. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
  - f. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as ao Colegiado do Curso;
- CAPÍTULO V - PROFESSOR COORDENADOR DE CURSO**

### **Artigo 24º**

I - Compete ao professor coordenador do curso:

- a. Colaborar para o cumprimento do disposto nesse Regulamento;
- b. Viabilizar a interlocução entre alunos, professores, a Comissão Orientadora de Estágio, e as Instituições e/ou espaços de atuação do aluno, quando necessário;
- c. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do Estágio;
- d. Elaborar propostas de mudanças no regulamento do Estágio, quando houver necessidade, para que sejam encaminhadas à Comissão Orientadora de Estágio;
- e. Cumprir e fazer cumprir os termos de convênios que porventura tenham sido firmados com as Instituições onde se efetivará o Estágio;
- f. Manter entendimentos com os profissionais do campo de estágio bem como com todas as instâncias envolvidas no processo.



## **CAPÍTULO VI - PROFESSOR ORIENTADOR**

### **Artigo 25º**

O professor orientador do Estágio obrigatório, bem como dos estágios não obrigatórios, será designado pela Comissão Orientadora de Estágio.

### **Artigo 26º**

O Estágio obrigatório será realizado na modalidade de orientação semidireta, sendo que, para os estágios não obrigatórios, a orientação será indireta.

### **Artigo 27º**

I - Compete ao professor orientador do Estágio obrigatório:

- a. Participar da Comissão Orientadora de Estágio;
- b. Planejar, orientar e supervisionar o aluno nas diversas fases do estágio;
- c. Registrar a presença dos alunos em, no mínimo, três sessões de orientação, durante o ano letivo, por meio de uma ficha com data, atividade realizada, e assinaturas;
- d. Realizar visitas sistemáticas ao campo de estágio obrigatório do aluno, pelo menos uma no início e outra ao longo das 80 horas propriamente dedicadas à realização das tarefas no campo de estágio, participando do processo de implementação e acompanhando as atividades realizadas;
- e. Encaminhar a seguinte documentação ao coordenador do curso, no prazo solicitado e para fazer parte do acervo na secretaria, e após criteriosa avaliação: uma cópia do relatório final do projeto; o relatório parcial, preenchido pelo aluno ao final do primeiro semestre, exigido pela normatização e em formulário próprio da PROGRAD; a ficha de presença com, no mínimo, três encontros com o estagiário, com assinaturas de ambos.
- f. Manter permanente contato com as Instituições onde se realiza o Estágio, em especial com o profissional responsável por supervisionar o aluno no campo de estágio.

### **Artigo 28º**

I - Compete ao professor orientador dos estágios não obrigatórios:

- a. Participar da Comissão Orientadora de Estágio;
- b. Planejar, orientar e supervisionar o aluno nas diversas fases do estágio;
- c. Realizar reuniões de orientação com os alunos sempre que necessário;
- d. Realizar visitas ocasionais ao campo de estágio do aluno ou acompanhar, por meio de relatórios parciais, correspondência física ou por meios eletrônicos, o desenvolvimento do estágio do aluno;
- e. Encaminhar ao coordenador do curso uma cópia do relatório final do projeto; o relatório parcial, preenchido pelo aluno ao final de todos os semestres, exigido pela normatização e em formulário próprio da PROGRAD; a ficha de presença com, no mínimo, três encontros com o estagiário, com assinaturas de ambos, para fazer parte do acervo do Curso.



f. Manter contato, presencial ou não, com as Instituições onde se realiza o Estágio, em especial com o profissional responsável por supervisionar o aluno no campo de estágio.

Parágrafo único: A Coordenação Geral de Estágios emitirá certificado ao professor orientador do estágio não obrigatório, após parecer favorável da Comissão Orientadora de Estágio.

## **CAPÍTULO VII - SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

### **Artigo 29º**

O supervisor de Estágio é o profissional com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, encarregado de supervisionar as atividades do estagiário no campo de estágio, em unidades pertencentes à UFPR ou em instituições e âmbitos externos.

§ 1º O supervisor de Estágio obrigatório, bem com do Estágio não obrigatório, deverá apresentar uma Declaração de experiência da concedente a que pertence, devidamente assinada, de acordo com o formulário próprio que consta na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFPR, <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue>.

§ 2º Quando o campo de estágio estiver situado em unidade pertencente à UFPR, a supervisão de estágio poderá ser exercida tanto por docente quanto por servidor técnicoadministrativo lotado na respectiva unidade, desde que preencha os requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

## **CAPÍTULO VIII - PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **Artigo 30º**

I - Constituirão elementos da avaliação do Estágio obrigatório e do Estágio não obrigatório:

- a. O planejamento das atividades;
- b. A atuação em campo;
- c. Os resultados atingidos - descritos no relatório parcial, realizado ao final do primeiro semestre (ou relativos a quantos semestres durarem o Estágio não obrigatório), e no relatório final -, ambos apresentados como documentos do trabalho ao professor orientador, que remeterá esta documentação, juntamente com as fichas de presença e as fichas de avaliação de visitas ao campo, no caso de estágio obrigatório, à coordenação do curso para acervo.

### **Artigo 31º**

I - Considera-se aprovado no Estágio obrigatório o aluno que cumprir com as seguintes exigências:

- a. Tiver frequência igual a noventa por cento da disciplina, e apresentar os seguintes documentos: o relatório semestral, conforme formulário próprio da PROGRAD; o relatório final das atividades desenvolvidas, devidamente avaliada pelo professor orientador e de acordo com a formatação exigida neste regulamento; a ficha de presença assinada, registrando, no mínimo, três encontros entre o estagiário e o orientador, e;



b. Obtiver grau final igual ou superior a cinquenta (50), numa escala de zero a cem no conjunto das atividades da disciplina.

Parágrafo único: Não haverá abono de faltas, exceto em casos da legislação específica.

### **Artigo 32º**

A validação dos estágios não obrigatórios será feita pela Comissão Orientadora de Estágio, e após seu parecer favorável será emitido certificado pela Coordenação Geral de Estágios, constando o nome do estagiário, número de registro, período de estágio realizado e/ou número de horas, local e nome do orientador da Universidade.

§ 1º Não serão autorizados novos engajamentos em estágios ou sua realização em temporalidade que exceda a data de consolidação das notas (turma matriculada) do último período letivo de alunos formandos, e de alunos que já tenham integralizado o currículo.

§ 2º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor, e não poderá ser continuado ou contratado entre as partes, caso o aluno já tenha consolidado o histórico acadêmico.

## **CAPÍTULO IX - RELATÓRIO**

### **Artigo 33º**

I - O Relatório do Estágio obrigatório e do estágio não obrigatório deverá compor-se de:

- a. Documento escrito, formato A4, em um exemplar obrigatório, destinado à Coordenação do curso de Artes Visuais, após ter obtido a nota final;
- b. Sinopse do trabalho de forma clara, objetiva e bem ilustrada, com qualidade gráfica para ser reproduzida com a finalidade de servir como instrumento de divulgação;
- c. Materiais para documentação que identifiquem e documentem o trabalho quando necessário;
- d. Material complementar como documentação fotográfica ou em vídeo, que colabore para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

### **Artigo 34º**

I - O Relatório deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos da UFPR:

- a. Capa;
- b. Folha de rosto;
- c. Termo de aprovação;
- d. Dedicatória (opcional);
- e. Agradecimentos (opcional);
- f. Sumário;



- g. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- h. Resumo;
- i. Abstract (opcional);
- j. Texto;
- k. Apêndice ou anexo (documentos como: parecer do responsável pelo local onde foi aplicado o projeto, a lista de assinaturas, dos encontros do aluno com o professor supervisor, entre outros);
- l. Glossário (quando necessário);
- m. Referências (quando necessário);
- n. Índice (quando necessário);
- o. Contracapa.

### **Artigo 35º**

I - O texto, item j do artigo anterior, deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do professor orientador no decorrer do processo:

- a. Introdução;
- b. Revisão bibliográfica (opcional);
- c. Definição de objetivos;
- d. Descrição geral do local do estágio (histórico, descrição física, público-alvo, condições particulares, etc.);
- e. Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade e detalhando cada fase ou etapa do estágio);
- f. Descrição dos processos técnicos ou de outras particularidades técnicas observadas;
- g. Alocação de recursos (quando necessário);
- h. Considerações finais e recomendações (avaliação das limitações e discussão dos resultados) que devem incluir menção ao aproveitamento do estágio.

### **Artigo 36º**

I - São critérios para a análise dos documentos escritos:

- a. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- b. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- c. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- d. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
- e. Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos;
- f. Observância da norma culta da língua portuguesa;
- g. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.



## **CAPÍTULO X - DIREITOS AUTORAIS**

### **Artigo 37º**

São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador, toda vez que o trabalho for mencionado, divulgado, exposto e publicado.

## **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 38º**

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio.

### **Artigo 39º**

Das decisões da Comissão Orientadora de Estágio caberá recurso ao Colegiado do respectivo curso em última instância.

### **Artigo 40º**

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Orientadora de Estágio, com homologação pelo Colegiado de Curso, e aprovação da plenária departamental do Departamento de Artes, sendo revogadas as disposições em contrário.

## **ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **Curso de Licenciatura em Artes Visuais Disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II**

## **CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS**

### **Artigo 1º**

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II, do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, da Universidade Federal do Paraná, é vinculada às disciplinas-espelho de mesmo nome HA256/EM202/ET073/EP076, do DEARTES, DTPEN, DTFE E DEPLAE, respectivamente; e HA257/EM203/ET074/EP077, do DEARTES, DTPEN, DTFE E DEPLAE, respectivamente, e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação, podendo estar vinculada às atividades de extensão da Universidade Federal do Paraná.

### **Artigo 2º**

O Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Artes Visuais - Licenciatura tem por objetivo geral ampliar o leque de situações e espaços educacionais para além do ensino formal, para o cumprimento das horas de estágio supervisionado do aluno do curso de Artes Visuais - Licenciatura, segundo a legislação em vigência, bem como reunir em uma só tarefa acadêmica os conhecimentos voltados para a reflexão sobre a educação em arte obtidos durante o curso, contemplando metodologia científica, domínio das



formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto, defesa pública, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores orientadores.

### Artigo 3º

I - O Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Artes Visuais - Licenciatura tem como objetivos específicos:

- a. Permitir a aplicação de um projeto pedagógico em forma de curso, oficina ou monitoria, que colocará o aluno de graduação em situação de ensino e aprendizagem, em âmbito de educação não formal, prioritariamente, no qual ele poderá exercer o papel de professor ou orientador de arte para diferentes faixas etárias ( a partir de 11 anos ou com orientador/ co-orientador com formação na área de ensino infantil), em diferentes situações (no caso de ensino especial o aluno deve ter um co-orientador com formação na área), em instituições públicas ou privadas, tais como: ateliês, museus, fundações de cultura, centros de pesquisa, instituições de ensino, oficinas e outros espaços que desenvolvam ações culturais e artísticas e com os quais a UFPR mantenha convênios;
- b. Concentrar, em um único projeto, todos os esforços acadêmicos do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- c. Possibilitar a avaliação global da prática pedagógica e da reflexão no campo da arte necessárias ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar como mediador, educador ou pesquisador;
- d. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica desta atividade profissional;
- e. Colaborar com a comunidade acadêmica e o meio social por meio de ideias e projetos voltados para o diagnóstico e/ou a solução de seus problemas.

### Artigo 4º

Estarão aptos a se matricular nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) os alunos periodizados no 4º ano e que tenham cursado as disciplinas Fundamentos do Ensino da Arte, Didática e Metodologia do Ensino de Artes; e, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), os alunos que tiverem cursado Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura).

§ 1º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) será oferecida sempre no primeiro semestre de cada ano.

§ 2º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) será oferecida sempre no segundo semestre de cada ano.

§ 3º Após a conclusão dos trabalhos da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), os resultados finais serão apresentados em forma de relato oral público e de um relatório final por escrito, em acordo com o calendário estipulado pela coordenação do curso.



## **CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

I - Todas as etapas de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- a. Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura;
- b. Professor Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura); c. Professor orientador;
- d. Banca de exame.

## **CAPÍTULO III - COMISSÃO ORIENTADORA DO TCC - Licenciatura**

### **Artigo 6º**

A Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura será formada por todos os professores orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) e pelo Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura).

Parágrafo único: Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais.

### **Artigo 7º**

I - Compete à Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura:

- a. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente toda vez que necessário;
- b. Indicar os professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;
- c. Estabelecer os critérios e as exigências mínimas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura)
- d. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura, em conjunto com a Coordenação do Curso de Artes Visuais e assistir às apresentações públicas dos relatos dos Trabalhos;
- e. Compor as bancas de exame a partir das indicações dos professores orientadores;
- f. Homologar os resultados das bancas de exame;
- g. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- h. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as ao Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO IV - PROFESSOR COORDENADOR**

### **Artigo 8º**

I - Compete ao professor coordenador:

- a. Colaborar para a agilização do cumprimento do disposto nesse Regulamento;
- b. Elaborar anualmente o cronograma de tarefas e avaliações relacionadas ao TCC



- c. Viabilizar a interlocução entre alunos, professores, a Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura, e as Instituições e/ou espaços de atuação do aluno, quando necessário;
- d. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes dos Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- e. Tornar públicas, antecedendo o período de matrículas da disciplina de Metodologia de Pesquisa II, do ano letivo anterior, as áreas de interesse de supervisão dos professores, para que os alunos possam elaborar seus projetos à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- f. Organizar o cronograma de defesa pública dos trabalhos de TCC;
- g. Receber dos professores os resultados das avaliações, encaminhá-los à coordenação do Curso de Artes Visuais e divulgá-los aos alunos, o que deverá acontecer impreterivelmente até 10 dias após a entrega de cada fase;
- h. Elaborar propostas de mudanças no regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), quando houver necessidade, para que sejam encaminhadas à Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

## **CAPÍTULO V - PROFESSOR ORIENTADOR**

**Artigo 9º** O professor orientador de cada Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do curso de Artes Visuais.

### **Artigo 10º**

I - Compete ao professor orientador:

- a. Participar da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura;
- b. Declarar ao coordenador do curso, antes do início do ano letivo, as áreas de conhecimento, nas quais aceitará supervisão;
- c. Orientar e supervisionar o aluno nas diversas fases de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- d. Aprovar o cronograma de cada Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- e. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação, durante o ano letivo, por meio de assinaturas, sendo necessário o mínimo de quatro presenças, em TCC I, e, quatro, no TCC II;
- f. Encaminhar ao coordenador do curso, no prazo solicitado, os resultados das avaliações realizadas, bem como uma cópia do relatório final do Trabalho, após os trabalhos da banca examinadora, para fazer parte do acervo do Curso.
- g. Participar, compulsoriamente, da banca de exame - apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) e relatório - de seu orientado;
- h. Entregar à coordenação, no prazo solicitado, ficha do aluno declarando-o apto ou não à defesa;
- i. Participar de bancas de exame de outros trabalhos.



## **CAPÍTULO VI - FASES DE TRABALHO**

### **Artigo 11º**

I - A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) terá uma carga horária de 45 horas, consistindo das atividades obrigatórias:

- a. Elaboração de projeto;
- b. Pesquisa e fundamentação teórica;
- c. Preparação das atividades, materiais e apresentação do Trabalho às instituições e/ou coletividades, onde este será aplicado;
- d. Caso necessário, encaminhamento de carta de apresentação da coordenação do curso à Instituição e obtenção, por escrito, da aceitação da execução do projeto naquele local.

### **Artigo 12º**

I - A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) terá uma carga de 45 horas, consistindo das seguintes atividades obrigatórias:

- a. Elaboração dos planos de aula;
- b. Apresentação e frequência no seminário de projeto;
- c. Aplicação do projeto (situação de estágio);
- d. Elaboração de relatório circunstanciado; e. Defesa pública.

## **CAPÍTULO VII - PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **Artigo 13º**

O Trabalho de Conclusão de Curso acontecerá por intermédio de duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura), com carga horária de 45 horas, e Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), com carga horária de 45 horas, totalizando 90 horas. O processo de avaliação será realizado dentro das respectivas disciplinas, sendo todas as fases obrigatórias ao aluno.

### **Artigo 14º**

I - O processo de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) constará das seguintes fases, todas elas obrigatórias ao aluno:

- a. Apresentação do projeto e plano de trabalho para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e da primeira página do currículo Lattes atualizado;
- b. Realização de artigo de revisão bibliográfica sobre a temática do curso ou oficina a ser realizado;
- c. Apresentação do plano de ensino, contendo: conteúdo programático, objetivos, encaminhamentos metodológicos, definição de público-alvo e provável local de realização do projeto, e apresentação do Trabalho às instituições e/ou coletividades, onde este será aplicado;



### Parágrafo único

As fases de avaliação do TCC I - Licenciatura resultarão em notas com os seguintes pesos:

- a. Nota 1: Apresentação do projeto e plano de trabalho para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso: peso 2, conferida pelo professor orientador/supervisor;
- b. Nota 2: Realização de artigo de revisão bibliográfica sobre a temática do curso ou oficina a ser realizado : peso 6; conferida pelo professor orientador/supervisor;
- c. Nota 3: Apresentação do plano de ensino: peso 2, conferida pelo professor orientador/supervisor.

### Artigo 15º

I - O processo de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) constará das seguintes fases, todas elas obrigatórias ao aluno:

- a. Planejamento do curso e elaboração dos planos de aula;
- b. Apresentação da proposta do curso contendo fundamentos teóricos e metodológicos, objetivos, conteúdos e planos de aula;
- c. Participação e apresentação do projeto de aplicação de ensino-aprendizagem em Seminário agendado pela Coordenação do TCC que ocorrerá anteriormente à execução das atividades didáticas e contará com 15 horas de trabalho;
- d. Execução do Trabalho por meio de realização de curso ou oficina, que deverá contar com, no mínimo, uma carga horária de 15 horas, no mesmo ano letivo da matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), em situação real de estágio, sendo o aluno protagonista do processo de ensino-aprendizagem;
- e. Entrega protocolada da segunda versão do relatório;
- f. Entrega da versão definitiva do relatório para apreciação da Banca Examinadora; Apresentação e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), estipulada para o mesmo ano letivo correspondente à execução do projeto;
- g. Entrega da versão final, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, uma cópia impressa e a versão digital (pdf) enviada ao professor orientador e à Coordenação de Curso no email: [artesvisuais@ufpr.br](mailto:artesvisuais@ufpr.br)

Parágrafo único: Para participar da apresentação oral e defesa pública do TCC - Licenciatura II, o aluno deverá protocolar, junto com a versão do relatório para a banca final, a ficha de controle de TCC I, com pelo menos quatro orientações comprovadas, e a ficha de controle de TCC II, com pelo menos quatro orientações comprovadas com assinaturas do professor e aluno, a declaração do professor orientador de que está apto para tal, **e um informativo A4 (resumo) de acordo com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC.**

### Artigo 16º



I - As fases de avaliação do TCC II - Licenciatura resultarão em notas com os seguintes pesos:

- a. Nota 1: Projeto de oficina e planos de aula: peso 3, conferida pelo professor orientador/supervisor;
- b. Nota 2: Realização do relatório final : peso 5, conferida pela banca examinadora;
- c. Nota 3: Apresentação oral, defesa pública: peso 2, conferida pela banca examinadora.

Parágrafo único: A média final do aluno será obtida mediante a seguinte fórmula: Média final = (nota 1 X 0,3) + (nota 2 X 0,5) (nota 3 X 0,2)

### **Artigo 17º**

Será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) o aluno que obtiver grau final igual ou superior a cinquenta (50), numa escala de zero a cem e que tenha nas fichas de controle das disciplinas de TCC I e TCC II, pelo menos quatro orientações comprovadas com o professor orientador, em cada uma das disciplinas, juntamente com a declaração do professor atestando que o aluno está apto à banca final.

## **CAPÍTULO VIII - BANCA DE EXAME**

### **Artigo 18º**

I - A Banca de Exame terá dois membros, sendo assim constituída:

- a. Professor orientador como membro nato;
- b. Professor indicado pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

§ 1º No caso de professor externo ao curso, o mesmo deverá possuir titulação mínima de mestre, podendo ser institucionalizado ou não.

§ 2º No caso de impedimento do orientador por motivo de força maior, ele será substituído por um membro indicado pela Comissão Orientadora.

### **Artigo 19º**

I - Compete aos membros da Banca de Exame:

- a. Analisar o relatório do Trabalho de Conclusão de Curso (licenciatura) e emitir parecer por ocasião de sua apresentação verbal e defesa pública;
- b. Fazer comentário verbal e arguir o aluno;
- c. Emitir parecer sobre a defesa pública e oral;
- d. Analisar as correções feitas a partir das alterações solicitadas;
- e. Atribuir grau às fases do processo de avaliação relativas ao texto final e à apresentação oral.

Parágrafo único: As decisões da banca são soberanas.

## **CAPÍTULO IX - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (LICENCIATURA)**

### **Artigo 20º**



Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) deverão ser realizados individualmente.

### **Artigo 21º**

A realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) está condicionada à assistência de um Professor orientador, sugerido entre os membros da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura e ratificado pela mesma.

§ 1º A não observância no disposto deste artigo impedirá o aluno de realizar o desenvolvimento e as apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura).

§ 2º Caso seja necessário e a critério do Professor orientador, o aluno poderá valer-se de um consultor ou coorientador, não podendo, porém, atribuir-lhe o papel de orientador nem o de avaliador.

### **Artigo 22º**

O aluno deverá apresentar projeto para elaboração do TCC - Licenciatura, identificado com o título, o nome do autor, contendo dados pessoais, primeira página do Currículo Lattes atualizado, a ser protocolado na Coordenação do Curso em prazo determinado por cronograma divulgado previamente.

Parágrafo único: Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso, como de seu interesse para supervisão.

### **Artigo 23º**

I - Cada projeto deverá ser digitado em formato A4 (297 x 210mm), segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos, da UFPR, contendo os seguintes elementos:

- a. Folha de rosto;
- b. Apresentação;
- c. Objetivos gerais e específicos;
- d. Justificativa, defendendo a importância do trabalho;
- e. Delimitação do problema;
- f. Revisão bibliográfica preliminar, demonstrando conhecimento sobre o assunto proposto;
- g. Plano metodológico preliminar;
- h. Cronograma de trabalho;
- i. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.

### **Artigo 24º**

I - O resultado final do Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) deverá ser apresentado, contendo:

- a. Documento escrito, formato A4, em um exemplar obrigatório, destinado à Coordenação do curso de Artes Visuais, após ter obtido a nota final, com anexos quando necessário em CD (Vídeos, software, material didático desenvolvido e outros)



b. O TCC em formato digital pdf, enviado para o email do professor orientador e Coordenação do curso, no endereço: artesvisuais@ufpr.br

### **Artigo 25º**

I - O documento escrito dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), em tamanho A4, deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos da UFPR:

- a. Capa;
- b. Folha de rosto;
- c. Termo de aprovação;
- d. Dedicatória (opcional);
- e. Agradecimentos (opcional);
- f. Sumário;
- g. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- h. Resumo;
- i. Abstract (opcional);
- j. Texto;
- k. Apêndice ou anexo (documentos como: parecer do responsável pelo local onde foi aplicado o projeto, a lista de assinaturas, dos encontros do aluno com o professor orientador, entre outros);
- l. Glossário (quando necessário);
- m. Referências bibliográficas;
- n. Índice (quando necessário);
- o. Contracapa.

### **Artigo 26º**

I - O texto, item j, do artigo anterior, deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do orientador no decorrer do processo:

- a. Introdução (revisão bibliográfica, objetivos, descrição do conceito, justificativa, etc.);
- b. Descrição geral do local do estágio (histórico, descrição física, público-alvo, condições particulares, etc.);
- c. Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa da oficina/curso);
- d. Descrição dos processos técnicos ou de outras particularidades observadas;
- e. Discussão sobre a metodologia adotada para os procedimentos pedagógicos;
- f. Alocação de recursos (quando necessário);
- g. Considerações finais e recomendações (avaliação das limitações, discussão dos resultados) que devem incluir referência ao aproveitamento do curso/oficina.



### **Artigo 27º**

I- São critérios para a análise dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) documentos escritos:

- a. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- b. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- c. Profundidade das discussões teóricas;
- d. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- e. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa e do material colhido por ocasião da aplicação do projeto;
- f. Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos;
- g. Adequação do texto à norma culta da língua portuguesa;
- h. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

## **CAPÍTULO XI - APRESENTAÇÃO ORAL, DEFESA PÚBLICA E EXPOSIÇÃO DE INFORMATIVO**

### **Artigo 28º**

I - A defesa pública e oral do relato de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local a serem divulgados pelo Coordenador do TCC - Licenciatura, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- a. 20 minutos para a apresentação do autor;
- b. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);
- c. 10 minutos para a defesa do autor;
- d. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

### **Artigo 29º**

O informativo (resumo) referente ao TCC será exposto durante a semana de bancas dos TCC. Sua dimensão será em papel sulfite A4 e terá de conter, obrigatoriamente, o título do trabalho, os nomes do aluno e do orientador, o resumo da pesquisa, palavras-chave, data e local da defesa pública, e deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC.

**Artigo 30º I** - São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

- a. Fluência e clareza na exposição das ideias;
- b. Qualidade dos conteúdos apresentados;
- c. Seleção e uso do material de apoio;
- d. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;



e. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o documento escrito.

Parágrafo único: O aluno que optar por utilizar equipamentos da UFPR por ocasião da apresentação oral será responsável pelo manuseio e pela integridade física dos mesmos. C

## **CAPÍTULO XII - DIREITOS AUTORAIS**

### **Artigo 31º**

São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador, toda vez que o trabalho for mencionado, divulgado, exposto e publicado.

**Artigo 32º** Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente a Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade Federal do Paraná.

## **CAPÍTULO XIII - PLÁGIO**

### **Artigo 33º**

I - Considera-se plágio quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

a. Quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;

b. Quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;

c. não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia, conforme as normas acadêmicas;

d. no caso da presença de plágio, na forma dos incisos a ou b, em trechos correspondentes a menos de 15 (quinze) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda que sendo possibilitada a redução da nota.

Parágrafo único: O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do autor.

### **Artigo 34º**

A constatação de plágio por parte da banca examinadora ou do professor orientador por ocasião das avaliações formais implicará na reprovação sumária do aluno ou em advertência e redução da nota, conforme o artigo 33º.



## **CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 35º**

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Orientadora do TCC.

### **Artigo 36º**

Das decisões da Comissão Orientadora do TCC caberá recurso ao Colegiado do respectivo curso em última instância.

**Artigo 37º** O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Orientadora de TCC, com homologação pelo Colegiado de Curso, e aprovação da plenária departamental do Departamento de Artes, sendo revogadas as disposições em contrário.

## **ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO**

### **Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais**

O Colegiado dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução no 7 de 18 de dezembro de 2018 do CNE, que dispõe sobre as atividades de extensão no contexto da educação superior brasileira, regulamenta as Atividades de Extensão Curricular dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná.

### **Artigo 1º**

Os alunos ingressantes no Curso de Bacharelado em Artes Visuais e Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 10% (dez por cento) da carga horária total do respectivo curso em horas de Atividades de Extensão Curricular.

### **Artigo 2º**

O cumprimento da carga horária de Atividades de Extensão Curricular será supervisionado pelo Colegiado por meio de apresentação de certificação contendo carga horária.

### **Artigo 3º**

A participação do estudante em Atividades de Extensão Curricular, para serem creditadas, devem estar orientadas prioritariamente para áreas que apresentem compromisso social com a arte, cultura e educação, e poderá se dar nos formatos definidos a seguir:

- I. Em programas e projetos de extensão, coordenados por servidores docentes na UFPR;
- II. Em cursos de extensão, como membro da equipe executora, na organização destes ou ministrando palestras, sob a supervisão do coordenador da atividade de extensão;



III. Em eventos, como membro da equipe executora ou na organização do mesmo, sob a supervisão do coordenador da atividade de extensão;

IV. Em disciplinas extensionistas, matriculado na mesma, como integrante ativo no desenvolvimento da ação de extensão, sob orientação do professor responsável pela disciplina.

§ 1º As atividades de extensão realizadas em outra instituição poderão ser convalidadas, desde que apresentados certificados contendo a carga horária desenvolvida.

§ 2º Não se caracterizam como atividades de extensão ações como estágio, PIBIC, PIBIT e residência pedagógica.

§ 3º Caberá ao aluno elaborar um relatório das Atividades de Extensão Curricular desenvolvidas e entregá-lo na Coordenação do Curso, com cópias dos devidos comprovantes para análise e validação. O relatório listando as atividades com seus comprovantes será requerido no início do quarto ano do curso, para validação das atividades desenvolvidas.

§ 4º Cada aluno deverá solicitar ao Colegiado do Curso a validação da carga horária cumprida de Atividades de Extensão Curricular. Caberá à Coordenação registrar a carga horária aprovada no histórico escolar dos alunos.

#### **Artigo 4º**

Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Artes Visuais.

#### **Artigo 5º**

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

#### **Artigo 6º**

Para o curso de Licenciatura em Artes Visuais (3210h totais), com 321h extensionistas, 180h serão desenvolvidas em Projetos de Extensão relacionados às disciplinas de Projetos Avançados, 90h na disciplina de Práticas de Curadoria e Mediação, e 51h como parte da Atividade Formativa Complementar, na modalidade extensão.

**Artigo 7º** Para o Curso de Bacharelado em Artes Visuais (2450h totais), com 245h horas extensionistas, 245h serão desenvolvidas em Projetos de Extensão relacionados às disciplinas de Projetos Avançados nas quais o aluno estiver matriculado.

#### **Artigo 8º**

O cumprimento de carga horária total exigida nos artigos 6º e 7º não impedem a cumprimento de extensão na modalidade Atividade Formativa, desde que esteja em conformidade com o Regulamento de Atividades Formativas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN  
ARTES VISUAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (571) - Rua XV de Novembro, 1299 - Centro - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80060-000  
Ato Autorizativo: Decreto-Lei Nº 9.323 de 6 de junho de 1946, publicado no DOU de 06/06/1946  
Recredenciamento: Portaria Nº 905 de 17 de agosto de 2016, publicado no DOU de 18/08/2016  
Artes Visuais - R. Cel. Dulcídio - Batel - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80420-170  
Telefone do Curso: (41) 3307-7301, E-mail: deartes@ufpr.br  
<https://siga.ufpr.br/siga/visitante/autenticacao.jsp> - Código para autenticação: IAgubz0S0